



Número: 36

Horta, Terça-Feira, 28 de Janeiro de 1986

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

III Legislatura
II Sessão legislativa

Presidente: Deputado Fernando Faria, assumindo depois a Presidência o Deputado Reis Leite.

Secretários: Deputados Manuel Goulart e Manuel Melo, assumindo depois o respectivo lugar o Deputado Jorge Cabral.

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15,00 horas com a chamada dos Deputados presente, tendo-se verificado que não havia quórum, em virtude de atraso nos transportes aéreos, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão, informando que a Assembleia reiniciaria os seus trabalhos pelas 17,30 horas.

À hora marcada iniciou-se a Sessão, propriamente dita, com a leitura da correspondência, entre a qual se encontravam alguns requerimentos dos Srs. Deputados, bem como respostas do Governo Regional a anteriores requerimentos.

Para tratamento de assuntos de interesse relevante para a Região, usaram da palavra os Srs. Deputados José Manuel Bettencourt (PS), Borges de Carvalho (PSD), Francisco Sousa (PS) e Natalino Viveiros (PSD).

Passou-se, de seguida, ao **Período da Ordem do Dia** com a leitura dos **Relatórios das Comissões Permanentes** da Assembleia, relatórios estes apresentados **ao abrigo do artigo 33º do Regimento**, e que foram os seguintes:

Relatório da Comissão de Organização e Legislação - Deputado Renato Moura (PSD);

Relatório da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos - Deputado Fernando Faria (PSD);

Relatório da Comissão dos Assuntos Sociais - Deputado Mário Freitas (PSD);

Relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros - Deputado António Silveira (PSD);

Relatório da Comissão dos Assuntos Internacionais - Deputado Flor de Lima (PSD).

Os trabalhos terminaram às 20,00 horas.

Presidente: Muito boa tarde, Sr. Deputados!
Vamos proceder à chamada.
(Eram 15,00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** - Alberto Romão, Borges de Carvalho, David Santos, Fernando Faria, Filomena Paixão, Flor de Lima, Gabriela Silva, João de Brito, João Vasco Paiva, José Carlos Simas, Mário Castro, Mário Freitas, Manuel Melo, Natalino Viveiros, Renato Moura; **PS** - Francisco

Sousa, Hélio Pombo, José Manuel Bettencourt, José Resendes, Manuel Goulart, Manuel Serpa; **CDS** - José Ramos Dias).

Presidente: Estão presentes 22 Deputados. Não temos quórum para o Plenário poder funcionar. Isto deve-se, fundamentalmente, como todos sabem, mas convém dizê-lo para que fique registado, às más condições de tempo que ontem se fizeram sentir, porque vários dos Srs. Deputados deviam

ter chegado ontem à tarde à Horta mas ficaram retidos na Terceira.

A Mesa, depois de ter conversado - não conversou só com o Sr. Deputado do CDS porque ele acaba de entrar, mas julgo que está de acordo - mas conversou com o representante do PS e do PSD e delibera que se suspenda a Sessão e que retomemos os nossos trabalhos às 17,30 horas, esperando que, nessa altura, com a chegada do avião às 16,30h, já tenhamos quórum. Os trabalhos não chegam a estar interrompidos porque os mesmos não foram iniciados.

Até às 17,30 horas!

(Eram 15,05 horas)

Presidente: Srs. Deputados, pedia a vossa atenção para a chamada.

(Eram 17,30 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** - Adelaide Teles, Alberto Romão, António Silveira, Borges de Carvalho, David Santos, Fernando Faria, Filomena Paixão, Flor de Lima, Gabriela Silva, Helder Cunha, João Bernardo Rodrigues, João de Brito, João Vasco Paiva, Jorge Cabral, José Leovigildo, José Carlos Simas, Manuel Ávila, Mário Castro, Mário Freitas, Manuel Melo, Manuel Valadão, Natalino Viveiros, Reis Leite, Renato Moura; **PS** - Carlos Mendonça, Dionísio Sousa, Francisco Sousa, Hélio Pombo, João Macedo, José Manuel Bettencourt, José Resendes, Manuel Goulart, Manuel Serpa; **CDS** - José Ramos Dias).

Presidente: Estão presentes 34 Deputados. Está aberta a Sessão, uma vez que já há quórum. Pode entrar o público.

Vamos dar início ao Período de Antes da Ordem do Dia.

- Do Sr. Presidente do Governo Regional foi recebido um officio, remetendo um exemplar da versão em língua portuguesa da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, assinada a 10 de Dezembro de 1982, na Jamaica, por vários países, incluindo Portugal, e cuja publicação foi levada a efeito pela Biblioteca Diplomática do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Já está integrado na nossa biblioteca.

- Um outro officio do Sr. Presidente do Governo Regional, remetendo fotocópia do relatório referente às "Obras de Reparação da Sé de Angra", do seguinte teor:

"Excelência:

Junto remeto a Vossa Excelência fotocópia do relatório referente ao assunto designado em epígrafe, para conhecimento da Assembleia Regional, por ser matéria várias vezes nela referida.

Com os melhores cumprimentos de muito respeito e consideração.

O Presidente do Governo Regional: João Bosco Mota Amaral."

Faz, aliás, parte também de um requerimento dum Sr. Deputado. Serão depois lidas as conclusões em resposta ao requerimento do Sr. Deputado.

- Do Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista foi recebido o seguinte officio:

"Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores:

Nos termos regimentais, tenho a honra de comunicar a V. Exa. que é a seguinte a constituição da Direcção deste Grupo Parlamentar:

Presidente - Dionísio de Sousa;

Vice-Presidentes - Carlos César e Carlos Mendonça.

Com respeitosos cumprimentos,

Horta, 27 de Novembro de 1985.

O Presidente do Grupo Parlamentar: Dionísio de Sousa."

- Do Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas foi recebido um officio do seguinte teor:

"Excelência:

Tenho a honra de dar conhecimento a Vossa Excelência que empossei, em 5 de Dezembro corrente, o Juiz da Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores.

Fi-lo gostosamente, e manifesto o meu apreço pelo respeito dessa Região Autónoma pela legalidade democrática e desejo de um controle da sua actividade financeira por um órgão técnico e independente.

Apresento a Vossa Excelência, Senhor Presidente, e a todos os Senhores Deputados, os meus melhores cumprimentos.

Assina: O Conselheiro Presidente.

Secretário (Jorge Cabral): Do Sr. Deputado Belo Maciel foi recebido o seguinte telex:

"Para os efeitos convenientes, comunico a Vossa Excelência que no dia 6 do corrente mês foram verificados os meus poderes como Deputado substituto do Deputado ao Parlamento Europeu Dr. Vasco Garcia, pelo que, a partir daquela data fiquei a pertencer à Assembleia da República, e conseqüentemente, com o mandato suspenso na Assembleia Regional dos Açores.

Cordiais cumprimentos.

O Deputado: Belo Maciel."

- Do Sr. Deputado Decq Mota, do Partido Comunista Português, foi recebido um officio, comunicando que retira a ante-proposta de Lei "Inscrição Marítima - Escolaridade Obrigatória", por ele apresentada.

- Do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, Thiers Ávila da Cunha, foi recebido um officio a dar conta da sua tomada de posse e a oferecer os seus préstimos a esta Assembleia.

- Também do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Branco foi recebida uma

comunicação a dar conta da constituição da Assembleia e Junta de Freguesia à Assembleia Regional dos Açores.

- Do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Pedro Miguel, José da Terra Carlos, foi recebida uma circular a dar conta do início de funções dos elementos da Assembleia e Junta de Freguesia.

- Do Presidente da Câmara Municipal da Calheta, Luís Nemésio Pereira Serpa, um ofício remetendo a esta Assembleia dois exemplares dos livros "Memórias de um Baleeiro" e "Colectânea de Artigos Publicados em Jornais 1871-1910".

- Um telegrama dos professores da Ilha do Faial, manifestando a sua concordância face às posições do FENPROF, sobre reajustamento de letra a propósito da sua carreira.

- Um telegrama da Direcção Sindical dos Professores da Região Açores, exigindo aumentos salariais correspondentes à inflação de 85.

- Um telegrama do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública, exigindo a suspensão prática da aplicação do Decreto-Lei nº 248/85.

- Do Sr. Presidente da Direcção da Sociedade "Amor da Pátria", foi recebida uma comunicação a dar conta dos novos Corpos Gerentes da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal daquela Associação.

- Do Departamento Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, o envio a esta Assembleia da "Situação Sócio-económica da Região Autónoma dos Açores".

- Também foram enviados pelo Departamento Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, à Assembleia Regional dos Açores, os "Investimentos para 1986 das Empresas Públicas da Região Autónoma dos Açores".

Secretário (Manuel Goulart): Dos Srs. Deputados do PSD, Gabriela Silva e Nogueira de Castro, um requerimento do seguinte teor:

1. Considerando que os elevados custos dos transportes aéreos prejudicam claramente os estudantes das Ilhas que não possuem Universidades e até Escolas Secundárias;

2. Considerando que do Programa do III Governo Regional aprovado pela Assembleia Regional consta "estabelecer reais condições de igualdade nas oportunidades de acesso à educação nos seus vários graus";

3. Considerando que se mantém em vigor a Portaria nº 47/83 sobre a SATA-EP que diz no seu ponto 4 "o esquema tarifário de passageiros comporta tarifas especiais calculadas com base num desconto sobre as tarifas" e no 5 "as tarifas especiais designadas - estudantes, jovens, deficientes, etc - são as que constam do anexo 3";

4. Considerando que a Portaria nº 84/84 no seu ponto 5 refere: "mantem-se em vigor a regulamentação específica das tarifas especiais constante do anexo 3 da Portaria nº 47/83";

5. Considerando que o anexo 3 da citada Portaria 47/83 distingue claramente entre:

"A - Estudante

Documentação - Na altura da emissão do bilhete o estudante deve apresentar certificado do estabelecimento de ensino

B - Jovens

Documentação - Na altura da emissão do bilhete a data de nascimento do passageiro jovem será verificada através de um documento oficial "

6. Considerando que a SATA não tem cumprido o que está legislado nas referidas Portarias, recusando-se a conceder tarifa especial aos estudantes com idade superior a 25 anos, e referindo nas suas normas internas que "o desconto para estudantes se aplica a estudantes dos 12 até aos 25 anos, à semelhança do que se faz na TAP e noutras companhias";

7. Considerando que é muito diferente a situação de muitos estudantes nos Açores relativamente aos de outras regiões, pois são forçados a utilizar os aviões cujos preços são elevados, como sabemos;

8. Considerando que estudante não é apenas um jovem, mas sim aquele que quer estudar e que em muitos casos não o fez quando jovem por ter dificuldades económicas;

9. Considerando que a actual situação, cuja inteira responsabilidade cabe à SATA, prejudica os estudantes menos jovens das ilhas desfavorecidas, na sua maioria trabalhadores-estudantes que procuram na Universidade de todos os Açorianos melhorar os seus conhecimentos, o que beneficiará a Região;

10. Considerando, que não parece correcto ser a SATA a definir qual o escalão etário em que o estudante tem direito a tarifa especial;

11. Considerando ainda que foi entregue no dia 13/6/85 requerimento do mesmo teor o qual ainda não obteve resposta.

Requeiro, ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais aplicáveis, me seja informado pelo Governo Regional o seguinte:

1 - Como se permitiu a SATA ultrapassar uma Portaria Regional, confundindo Jovem com Estudante?

2 - Quando prevê o Governo Regional estabelecer a legalidade e fazer cumprir a Portaria facilitando, assim, o acesso ao Ensino Superior dos Estudantes menos jovens?

Horta, Sala das Sessões, 27 de Novembro de 1985.

Os Deputados Regionais: Gabriela Silva e Nogueira de Castro."

Secretário (Jorge Cabral): Resposta a um requerimento da Sra. Deputada Gabriela Silva sobre "Escolas Primárias da Fazenda e da Lomba - Concelho das Lajes das Flores", do seguinte teor:

"Em resposta ao requerimento apresentado à Assembleia Regional pela Deputada do Grupo Parlamentar Social Democrata, Gabriela Silva, de que junto fotocópia, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura de transmitir a V. Exa., para conhecimento de Sua Excelência o Presidente do Governo, o seguinte:

1. Cabendo às Direcções Escolares a gestão das escolas do ensino primário, ouviu-se a da Horta sobre a situação das duas escolas em referência, havendo-se apurado o seguinte:

Muito embora a frequência em ambos os estabelecimentos seja ainda perfeitamente comportável para um único professor, a Direcção Escolar da Horta tentou afectar, no início deste ano lectivo, em cada uma delas, mais um lugar docente, intenção que não chegou a concretizar por não dispor de reservas de pessoal docente.

Por tal motivo, não foi possível proceder ao desdobramento das turmas naquelas duas escolas.

2. A Secretaria Regional da Educação e Cultura entende que o regime de acumulação constitui uma solução de emergência, a que deve recorrer-se somente por períodos de tempo muito curtos.

De facto, a experiência tem demonstrado que tal regime é altamente negativo, quando utilizado em períodos longos e, designadamente, durante um ano lectivo escolar completo.

Nem tal fenómeno será de surpreender, se se atentar que a actividade do professor tem de repartir-se por duas escolas, sendo conseqüentemente, muito difícil a obtenção de resultados aceitáveis, em termos de rendimento escolar (e isto não só em relação à escola para onde tem de deslocar-se em acumulação de funções, como até em relação à sua própria).

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Jorge Augusto Paulus Bruno".

-A resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Conceição Bettencourt e José Dinis Resendes sobre o "Ensino complementar na Ilha de Santa Maria", é a seguinte:

"Relativamente ao requerimento dos Senhores Deputados D. Maria da Conceição Bettencourt e José Dinis dos Reis Resendes, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1045, em 13/6/85, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de informar que o curso complementar do Ensino Secundário foi criado, a título experimental, na Escola Preparatória de Vila do Porto, a partir do ano lectivo de 1985/86, nos termos do Despacho Normativo nº 173/85, do Senhor Secretário Regional da Educação e Cultura, datado de 27/9/85 e publicado no Jornal Oficial, I Série, nº 40, de 29/10/85.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda

Cabral".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Presidente do Governo Regional, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Dionísio de Sousa sobre as "Obras de Reparação da Sé de Angra do Heroísmo". É um relatório que já foi distribuído por todos os Srs. Deputados e que é do seguinte teor:

Relatório

I - Generalidades

A presente sindicância foi mandada instaurar pelo Governo Regional, cuja comissão foi nomeada por despacho do mesmo Governo, em 19/4/84, publicado no J.O., II Série, de 3/5/84, para averiguação "das condições segundo as quais têm vindo a ser executadas as obras de reparação da Sé de Angra do Heroísmo".

Impõe-se, por isso, definir já o que é uma sindicância e delimitar as funções desta Comissão.

Sindicância (devassa, antigamente), é uma investigação destinada a averiguar como funciona certo **Serviço Público** e qual o grau de observância de disciplina dos seus agentes. Tem lugar quando há suspeitas ou rumores públicos de irregularidades - artigo 85º do D.L. 24/84, de 16/1. Logo, no caso "sub judice" a presente investigação só poderia recair naqueles serviços públicos que directa ou indirectamente tinham a ver com as obras da Sé de Angra, e só no que a este particular concerne, que não sobre o próprio empreiteiro ou sobre outras entidades particulares que tivessem outorgado em qualquer contrato com aqueles serviços.

Os serviços sindicais foram: SREC (incluindo a DRAC); a SRES (incluindo a DROPE) e o GAR (em que se conta o FAR).

Aberta a sindicância em 4/5/84 com o cumprimento do artº 86º daquele D.L., **ninguém** denunciou qualquer irregularidade dos falados serviços, nem a título de mera suspeita. Pelo que esta comissão partiu do nada.

Antes, porém, em 23/3/84, pela direcção do Jornal "**Directo**" era entregue uma carta do Sr. Fernando Lebre, antigo encarregado da Edimar, ao presidente da comissão sindicante, em que denunciava que o Engº António Rui de Mendonça Andrade, representante da SREC e chefe da fiscalização das obras de recuperação dos edifícios públicos danificados pelo sismo de 1/1/80, levava da obra da Sé para a sua vivenda que estava a construir perto de S. Carlos "varões de ferro, madeira, mão-de-obra especializada, equipamento, material, máquinas, utilização de viaturas e instalações...".

Porque o visado era representante dum dos serviços sindicados e superintendia à fiscalização da obra em causa, deliberou a comissão sindi-

cante alargar as investigações a estes factos denunciados.

De igual forma, porque não era possível examinar a actividade daqueles serviços na sua relação contratual com o empreiteiro sem que se intrometesse à relação dos mesmos com o projectista, a comissão entendeu que este último aspecto se inseria também no objecto da sindicância.

II - Factos Provados e Direito Susceptível de lhes ser Aplicável

O processo de execução das obras de restauração da Igreja da Sé de Angra do Heroísmo foi iniciado a partir da adjudicação à Edimar da empreitada de "Execução das Obras de Recuperação em Edifícios e Monumentos danificados pelo sismo de 1/1/80, na Ilha Terceira" - por Resolução do Conselho do Governo Regional de 17/2/81. A Consignação dos trabalhos dessas obras foi efectuada em 18/3/81 e o respectivo contrato foi celebrado em 18/5/81, em Ponta Delgada, em que se seguiram os trâmites legais correctos - artº 101º e ss. do D.L. 48871, de 19/2/79 e 14º do D.L. 211/79, de 12/7.

Em 18/5/84 este contrato sofreu alteração somente no que concerne ao período de validade e ao encargo.

O departamento do Governo Regional a quem coube a primeira tramitação dessa adjudicação foi a SRES.

O tipo de contrato seguido foi o de empreitada por percentagem, definido nos artigos 43º e ss. e 112º e ss. daquele D.L. 48871 (doravante, serão deste D.L. os artigos indicados sem referência a diploma legal), após concurso limitado a quatro empresas; EDIMAR, SOARES DA COSTA, CONTRUÇÕES TÉCNICAS e AGERG - artº 104º e ss. -, tendo-se optado pela proposta mais vantajosa em termos de preços - a da primeira empresa.

Das cláusulas do contrato interessa ressaltar os artigos 3º e seus §§, o 10º, 12º e 15º.

Nos termos do artigo 3º e seus §§:

- O custo dos trabalhos será calculado de acordo com o que dispõe o artigo 38º.;

- A percentagem para cobertura dos encargos administrativos e remuneração do empreiteiro é de 18% - artº 39º.;

- No caso de o dono da obra achar conveniente fornecer os materiais e sempre que o faça, tal percentagem ficar-se-á nos 15%, considerando os preços correntes no mercado.

O artigo 10º dispõe que pela concepção da obra responde o dono ou a direcção da obra, cabendo ao empreiteiro a sua execução - artºs. 34º e 42º.

O artigo 12º estatui que o empreiteiro executará os trabalhos de acordo com as instruções da Direcção da Obra e de modo a tirar sempre o melhor rendimento da mão-de-obra, equipamento

mecânico e materiais de que dispõe.

O artigo 15º fixa em 60.000.000\$00 o encargo deste contrato sujeito a correcção, suportado por dotações do orçamento desta Região Autónoma afectas ao FAR.

Contudo, antes desta adjudicação, como não existisse qualquer projecto, houve contactos entre o Governo Regional (através da SRES e da DROPE) e o Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia - Engº. Medeiros Barbosa - de que resultou uma proposta de contrato de prestação de serviços deste àquele, aprovada pelo Governo Regional, em Conselho de 3/6/82, embora com efeitos retroactivos à data da Consignação dos trabalhos das obras à EDIMAR, isto é, 18/3/81. Tal proposta veio a ser aceite por aquele Gabinete em 18/6/82.

Por ela atribua-se a este Gabinete a "Direcção dos Trabalhos das Obras de Recuperação de Edifícios Públicos na Ilha Terceira, danificados pelo sismo de 1/1/80", e a execução dos "Estudos de Recuperação de Edifícios Públicos na Ilha Terceira, danificados pelo sismo de 1/1/80", em ambos se integrando, logicamente, a Sé de Angra.

Isto é, dada a delicadeza e a grande complexidade das obras a realizar, o Governo Regional não apresentou projecto, contratando aquele Gabinete para o elaborar, o que este fez, através da apresentação de peças escritas e desenhadas à medida que eram necessárias para o andamento dos trabalhos. Aqui não houve concurso público ou limitado, o que, de qualquer forma, está em consonância com a legislação aplicável artigos 4º e 5º, nºs. 4 al. f) e 5 do D.L. 211/79, de 12/7.

Com aquelas epígrafes, em datas imprecisas foram elaboradas, na SRES, duas minutas de contratos em que figuravam como outorgantes esta Secretaria, em representação da Região Autónoma, e o Engº Medeiros Barbosa.

Na primeira minuta interessa referir as cláusulas 2ª., em que cabe ao adjudicatário a escolha da tecnologia a aplicar na construção; os materiais a adoptar; a orientação da programação dos trabalhos; e os serviços designados no artigo 155º:

- A 4ª, em que ele fica responsável pela organização e programação dos trabalhos e pelos processos escolhidos para a sua realização; ficando ainda obrigado a executar a direcção dos trabalhos de forma a não perturbar o andamento normal das obras;

- A 6ª, em que os honorários deste se fixarem em 7% do valor final das facturas apresentadas pelo empreiteiro, ainda com os seguintes encargos por cada dia de deslocação a esta Ilha.

- Engenheiro Consultor (M. Barbosa) 0,5x-

x6.300\$00;

- Engenheiro Projectista - 0,5x4.200\$00, valores sujeitos, contudo, a correcção resultante de eventuais alterações dos montantes fixados;

- A 10ª, em que estipula que a parte que faltar às obrigações decorrentes deste "contrato" incorrerá em responsabilidade civil nos termos gerais de direito.

Da segunda minuta há a destacar a cláusula 2ª, em que se refere que os "Estudos de Recuperação dos Edifícios..." compreendem a concepção e seu desenvolvimento a nível de projecto de execução, de soluções que permitam uma realização simples e económica dos trabalhos necessários para:

a) Recuperação dos edifícios, mantendo a arquitectura actual ou corrigindo-a segundo indicações do dono da obra;

b) Reparar os elementos da estrutura existentes que permitam recuperação; obrigando-se ainda o adjudicatário a considerar devidamente os esclarecimentos e directivas que lhe forem transmitidas pela entidade responsável pela Fiscalização do estudo ao projecto -cláusula 4ª. al. c);

- A entregar os trabalhos nos tipos dos estudos a efectuar e seu escalonamento a tempo de não interromper ou atrasar o normal ritmo dos trabalhos de construção civil - cláusula 5ª.

Em 18/6/82, como já se disse, ambas essas minutas mereceram concordância e aceitação do Gabinete M. Barbosa, só tendo proposto leve e irrelevante alteração à cláusula 2ª. da 1ª minuta e em 6/7/82, invocando atrasos de pagamento por parte do dono da obra "desde há muito", propôs alterações às cláusulas das duas minutas que regiam sob a forma e tempo dos pagamentos.

Só que jamais as partes estiveram vinculadas legalmente ao cumprimento desse clausulado, pois que essas minutas nunca foram assinadas por nenhum dos outorgantes, enfermado, assim, tais contratos de nulidade, por vício de forma, por força dos artigos 8º e 13º e ss. daquele D.L. 211/79 e 219º e 220º do Código Civil.

Aliás, da necessidade de serem assinados tais contratos para evitar "atrasos nos pagamentos das facturas" dava conta em carta de 13/7/82, dirigida à DROPE, o Engº Rui Andrade, Chefe do Gabinete de Fiscalização então nomeado.

Mas já em acta da 6ª reunião da Fiscalização, de 7 do mesmo mês, o Engº M. Barbosa alertava para esses "atrasos nos pagamentos" e as dificuldades financeiras, prejuízos e perturbações que causavam no seu Gabinete, o que se reflectiria, por certo, no "andamento dos trabalhos em curso", estando já a tomar medidas para redução dos efectivos em pessoal e da necessidade de procurar outros clientes que mais prontamente

satisfizessem os seus compromissos.

E em jeito de conclusão, avisa que "declina toda a responsabilidade moral - visto que não há contrato - que advenha" e "da possibilidade muito grande que existe de não poder, nestas condições, continuar a acompanhar os trabalhos em execução".

Nessa reunião, o Engº M. Barbosa foi informado de que as dificuldades postas no pagamento das facturas por parte da Delegação da Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo, eram devidas à inexistência de contrato entre o seu Gabinete e o Governo Regional e de que em reunião com o SREC, o Coordenador do GAR, o Engº. Director da DOPAH e o Chefe da Fiscalização, se tinha elaborado uma proposta de minutas de Despacho de forma a dotar a Fiscalização com meios financeiros mínimos para poder dar pronta e adequada resposta às necessidades básicas da ocorrência das obras.

Convém salientar, já aqui, que a Fiscalização existiu desde o início das obras, constituída por técnicos da SRES e da SREC, que com regularidade (em média quinzenalmente) se reunia com o empreiteiro e com a direcção da obra, onde eram planificados os trabalhos a realizar, de que eram lavradas actas, tendo a primeira reunião ocorrido logo em 20/3/81.

Porém, só por Despacho Normativo nº 63/82, de 28 de Junho, publicado no J.O. em 20/7/82, da SRES e da SREC, foi criado o Órgão próprio dessa Fiscalização.

E só por Despacho Normativo nº 89/82 de 7 de Setembro, publicado no J.O. em 14 deste mês, o Governo Regional autoriza a Fiscalização a efectuar despesas provenientes dos estudos, direcção dos trabalhos, execução e fiscalização das obras (antigamente era tarefa das Secretarias) e fixa o respectivo critério de financiamento. Só aqui, por conseguinte, a Fiscalização assumindo a plenitude das suas funções previstas no artigo 156º.

Retomando o diferendo entre o Governo Regional e o projectista, e em virtude de a permanência nesta Ilha do Engº M. Barbosa ter sido considerada insuficiente pela Fiscalização, esta alertou os Srs. SREC e SRES para tal facto - reunião de 21/10/82.

E em Dezembro desse ano, após uma ausência desta Ilha do Engº M. Barbosa desde a 2ª metade de Novembro, a fiscalização solicitou uma audiência ao SREC, efectuada no dia 13, dando-lhe conta da necessidade inadiável de o Engº M. Barbosa aqui montar um prolongamento do seu Gabinete com o mínimo de um engenheiro director de obra, um arquitecto e um desenhador, proposta que mereceu a anuência do Sr. SREC (preocupação que a Fiscalização já há muito vinha manifestando, deixando-a exarada em acta de 21/10/82, em que

estiveram presentes os SREC e SRES, o Coordenador do GAR, o DRAC, o Eng^o M. Barbosa, o representante da Diocese, Rev^o Cônego Gil Mendonça e representantes da Administração da EDIMAR).

Na sequência dessa decisão, em 15 desse mês o Chefe da Fiscalização, Eng^o Rui Andrade, contacta telefonicamente o Eng^o M. Barbosa, pondo-o ao corrente dessa Resolução, respondendo-lhe este com o envio duma carta, no dia 16, a comunicar a suspensão da prestação de serviços do seu Gabinete, a qual foi recebida em 20 desse mês, data em que foi resolvido, em reunião da Fiscalização com o Sr. SREC, contratar novo gabinete projectista.

Para o efeito, optou-se por um concurso limitado a três gabinetes de engenharia (de harmonia com o disposto nos artigos 4^o e 5^o daquele D.L. 211/79) - GAPRES. GRID e Projectos Técnicos - PT. Foi considerada mais favorável a proposta do último Gabinete, tendo sido elaborada a informação respectiva que mereceu aprovação do SREC e do SRES e concordância do Conselho do Governo Regional.

Enquanto o Orgão da Fiscalização não foi criado, o Gabinete M. Barbosa enviava a facturação das despesas que dizia ter efectuado para diversos organismos Regionais - DRAC e DOPAH -, que depois de conferidos e visados eram processados. Todavia, este processo era difícil de controlar no que respeitava ao trabalho efectuado e material utilizado no estúdio, porque não se traduzia numa percentagem sobre o custo das obras realizadas.

Esta dificuldade já não surgia na minuta do contrato referente à "Direcção dos Trabalhos das Obras de Recuperação de Edifícios Públicos...", visto que aquele Gabinete recebia os seus honorários segundo o supracitado critério percentual - 7% do valor final das facturas do empreiteiro - facturas que eram verificadas pela Fiscalização.

No seguimento daquela dificuldade de controle, o Chefe da Fiscalização sugeriu a várias entidades regionais - SREC, DRAC, DOPAH e DROPE - e ao Eng^o M. Barbosa que aqueles dois "contratos" fossem convertidos num só, em que se estabelecesse que as despesas com a elaboração de "Estudos de Recuperação de Edifícios Públicos..." fossem também fixadas numa base percentual. Houve concordância unânime, não tendo, porém, chegado a efectivar-se porque, entretanto, o Eng^o M. Barbosa participou a suspensão da prestação dos seus serviços.

Todas as despesas e pagamentos efectuados pelo Governo Regional ao Gabinete do Eng^o M. Barbosa se encontram lançados em contas correntes arquivadas em pasta própria em poder da Fiscalização, aí constando que em 1982 se lhe pagou Esc. 2.054.435\$40; em 1983 Esc. 12.147.085\$00 e em

1983 Esc. 6.838.803\$00. Atendendo a que nesses mesmos anos as despesas da Sé orçam em Esc. 374.147\$90; Esc. 20.754.395\$50 e Esc. 30.896.447\$00 respectivamente, pode fazer-se um cálculo aproximado dos montantes recebidos por aquele gabinete referentes só às obras da Sé, partindo daquela base percentual dos seus honorários - 7% (o cálculo exacto não é possível, em virtude das despesas com "Estudos de Recuperação de Edifícios..." não ter obedecido a bases percentuais, como já se deixou dito, e ainda porque há facturas do Eng^o M. Barbosa em que ele apresentava as despesas sem discriminar a que obras respeitava - se às da Sé, se às do Palácio dos Capitães Gerais, se às de outra obra qualquer -, nelas só fazendo constar em epígrafe "Trabalhos de Gabinete").

Mal o Eng^o M. Barbosa suspendeu os seus serviços foi-lhe feito um levantamento do que tinha pertencente ao Governo Regional (projectos, fotografias, estudos de várias obras, etc.), tendo ele entregado tudo, que serviu de base ao novo Gabinete - PT, e posteriormente o Eng^o M. Barbosa enviou à fiscalização diversas facturas, em que também computou os juros dos pagamentos atrasados, mas estes não foram satisfeitos porque a Fiscalização e o GAR entenderam estar compensados com os danos sofridos na reconstrução dos edifícios por causa do afastamento daquele Gabinete, tendo sido enviada uma carta àquele Eng^o em que lhe comunicavam essa decisão e a intenção de formularem judicialmente um pedido de indemnização se ele persistisse na cobrança daqueles juros.

Refira-se que, em carta de 11/1/83, dirigida ao Gabinete de Fiscalização, o Eng^o M. Barbosa dava conta de que em finais de Novembro de 1982 o Governo Regional lhe devia "cerca de 6.000 contos" de remuneração por trabalhos realizados desde Maio desse ano, tendo essa cifra chegado a atingir 14.000 contos "(12.000 contos devidos pelo dono da obra e mais de 2.000 contos que o Gabinete havia desembolsado)".

Com a suspensão da prestação de serviços por parte do Gabinete M. Barbosa, as obras de restauração da Sé praticamente pararam, até que foi formalizado o contrato com o Gabinete PT - Projectos Técnicos, Lda., dia 18/3/83.

Este contrato já não visa a direcção dos trabalhos e o estudo de recuperação dos edifícios públicos, como sucedeu com aquele 1^o Gabinete, mas a execução dos "Projectos de Recuperação dos Edifícios Públicos na Ilha Terceira, danificados pelo sismo de 1/1/80, e Assistência Técnica Permanente às Obras", adjudicado por Resolução do Governo Regional, em Conselho de 23/2/83.

As vantagens deste contrato relativamente aos adiantados com o Gabinete M. Barbosa encontram-se na circunstância de se tratar de um

só contrato que permite uma mais fácil fiscalização da facturação das despesas, uma vez que todos os honorários são calculados percentualmente sobre a facturação do empreiteiro - 6% - segundo o que para o efeito dispõe a Portaria de 7/2/82, do Ministério de Obras Públicas e Comunicações, excluindo o serviço de supervisão, assistência e consultoria, prestados por técnicos de nível Universitário, cuja remuneração é fixada em função do tempo dispendido - 7.200\$00 por dia - com duração inferior a 15 dias (facilmente controlável, porque só há lugar a esta remuneração quando e enquanto esses técnicos se encontram nesta ilha); de a direcção das obras ter passado para a responsabilidade directa do empreiteiro, o que permite a este programar os trabalhos, aprovisionar os materiais, escolher e dimensionar o equipamento, etc., que sujeita à apreciação da Fiscalização, a qual procede a uma análise das propostas, reajustando com o empreiteiro os programas de trabalhos, aprovando e rejeitando a aquisição e utilização do equipamento e a compra dos materiais; de o projectista ser obrigado a ter aqui um Gabinete de apoio técnico ao projecto para acompanhamento do mesmo, permitindo assim indicar imediatamente as alterações que seja necessário introduzir para que não haja atrasos nas obras.

Nestas vantagens parecem assentar as razões de as obras terem adquirido razoável ritmo a partir do contrato com o Gabinete-PT.

Cumprir referir aqui que em 10/8/81 foi oferecido ao Governo Regional (SREC) e à Diocese de Angra, pelo BPA, por sua livre iniciativa e vontade, o denominado "projecto COMPAVE".

Entretanto o Governo Regional, através da SRES e da SREC, havia contratado o Gabinete do Engº M. Barbosa para proceder àqueles "Estudos de Recuperação...", logo lhe manifestando inequívoca intenção de recuperar o máximo com o mínimo de demolições (ver cláusula 2ª. alás. a) e b) já transcritas), pelo que a teoria contida no "Projecto COMPAVE" foi vista, desde logo, com muita reserva, na medida em que ia contra aquela intenção do Governo Regional, designadamente ao propôr a demolição de uma vasta área da zona da fachada, incluindo as duas torres.

Sujeito à apreciação do Gabinete M. Barbosa, foi esse projecto rejeitado, uma vez que este Gabinete era de parecer que se poderia recuperar o edifício sem o apeamento das torres.

Parecer, aliás, que também foi sustentado por Mr. Mainstone, professor de engenharia da Universidade de Londres e consultor da Unesco, que visitou Angra.

Porque o Engº M. Barbosa já havia conseguido recuperar com êxito o Palácio dos Capitães Gerais, reaprumando algumas paredes desaprumadas, sem o recurso à demolição, decidiu-se pelo não

apeamento das torres. "Arqueológica e historicamente era esta a decisão mais acertada, porque se pouparia aquilo que o terramoto não destruiu" (Opinião do então DRAC).

De harmonia com o disposto no artigo 3º § 1º e no artº 4º do contrato entre o Governo Regional e o empreiteiro, aquele reserva-se o direito de fornecer os materiais sempre que o achar conveniente e o equipamento que possuir, competindo ao empreiteiro a operação e manutenção deste, e o § 8º daquele artigo prevê o fornecimento de equipamento em regime de aluguer por parte da adjudicatária.

Dentro do que estatuem as cláusulas contratuais acabadas de citar, o empreiteiro apresentou ao Governo Regional uma relação de equipamentos a utilizar nas obras de recuperação dos edifícios e monumentos danificados pelo sismo, especificando os valores de aluguer mensal e de venda.

Porque o aluguer ficaria muito mais oneroso para a Região Autónoma e porque a compra tinha a vantagem de poder ser utilizado esse equipamento a médio e a longo prazos, optou-se por esta via relativamente à maior parte do equipamento.

Aquele órgão da Fiscalização é constituído por um representante da SREC e outro da SRES, que chefiam; por três apontadores; por uma técnica auxiliar e por um condutor.

As suas funções são as enumeradas nos artigos 154º e ss., "maxime" nos artºs. 156º e 157º.

Designadamente estão-lhes contidas as seguintes funções:

- Ao representante da SREC - Engº Civil - compete mais especificamente análises de projecto; controle da adjudicação a sub-empresários; apreciação das propostas de aquisição de materiais; necessidades de equipamento e de mão-de-obra; programação dos trabalhos e seu ajustamento; discussão dos prazos de conclusão das diversas fases das obras, etc.;

- Ao representante da SRES - Engº Técnico - compete verificar toda a documentação que é apresentada pelo empreiteiro e pelo projectista, referente a todas as despesas com aquisição de materiais, mão-de-obra, aluguer e compra de equipamento e maquinaria; manter actualizado o inventário do equipamento propriedade da Região Autónoma posto à disposição do empreiteiro; controlar os fiscais, etc.;

- Aos apontadores na obra compete controlar a entrada e saída de todo o material e equipamento da obra e o aluguer de transportes; fazer o ponto do pessoal, rubricando diariamente os cartões de todos os trabalhadores e exercendo permanente vigilância sobre eles; anotar e transmitir àquele Engº Técnico qualquer avaria do material e do equipamento, etc.;

- Ao apontador do armazém compete controlar a entrada e saída de todo o material do armazém.

Toda a facturação passa pelos apontadores, que a conferem; é verificada e rubricada por aquele Eng^o Técnico, que depois elabora o respectivo auto do custo dos trabalhos executados em cada mês; processada pela técnica auxiliar, cujas folhas são enviadas ao GAR, para controle e registo e de seguida remetidas à Contabilidade Pública para nova verificação e para pagamento. Os autos contendo as respectivas facturas são arquivados em pastas próprias no Gabinete da Fiscalização.

Para além destas tarefas aqueles dois engenheiros do órgão da Fiscalização reúnem semanalmente com representantes do empreiteiro e do projectista, em que são debatidas todas as questões relacionadas com a obra, de que são lavradas actas, as quais, por sua vez, são remetidas à SREC e a SRES, para aqui estarem permanentemente informados do estado e da problemática dos trabalhos.

Dos autos fica-nos a ideia de que o controle e a vigilância da Fiscalização sobre o empreiteiro e o projectista eram os suficientes para a normal execução da obra, segundo o regime em que foi adjudicada.

Todavia, se a solução adoptada para a reconstrução da Sé Catedral foi a mais indicada; se a execução dos trabalhos se processou de acordo com as melhores técnicas aplicadas; se houve erros ou omissões técnicas da Fiscalização, é matéria que escapa ao âmbito e ao controle desta comissão.

Em nosso entender, só uma missão de investigadores e especialistas ligados a estruturas anti-sísmicas, munidos dos respectivos meios laboratoriais, poderá emitir um parecer avalizado sobre tais questões.

E o mesmo se poderá dizer, "mutatis mutandis", relativamente às causas da derrocada da torre. Também aqui esta comissão não podia abalancar-se na análise dessas causas.

No entanto, engenheiros ouvidos no processo deixaram a opinião de que essa derrocada poderá ter acontecido em consequência do estado degradado do edifício depois do sismo, agravado com a erosão provocada pela intempérie, com esmagamento das alvernarias sensivelmente a 1/3 de altura, zona por onde se verificou o escorregamento aquando da queda; das vibrações provocadas por veículos que passavam nas ruas próximas e pelo próprio equipamento e maquinaria a funcionar na obra; das altas tensões e esforços gerados na torre, não sendo, por isso, segundo opinião dos mesmos técnicos, possível apurar-se a quem coube a responsabilidade.

Por último, cabe referir que contra o Eng^o António Rui Mendonça Andrade não há o mínimo elemento indiciário de prova que nos diga ter ele sido autor dos factos que o Sr. Fernando Lebre relata naquela carta.

Efectivamente, ouvidos sobre a matéria quase todos os intervenientes nestes autos, são unânimes em afirmar que não têm conhecimento de que alguma vez haja sido desviado material das obras da Sé, ou haja sido utilizado pessoal ou equipamento destas por aquele engenheiro em obras particulares, acrescentando os ligados àquela primeira obra que têm a "plena certeza" de que isso não aconteceu.

III - Em Conclusão:

De todo o exposto retira-se a conclusão de que aquela irregularidade verificada - nulidade dos contratos com o projectista por vício de forma (art^{os}. 8^o e 13^o e ss. do D.L. 211/79, de 12/7 e 219^o e 220^o do Código Civil) é passível de ser sancionada disciplinarmente - art^{os}. 22^o e ss. do D.L. 24/84 de 16/1.

Todavia, porque a mesma ocorreu em 1981 e 1982 e esta sindicância só se iniciou em 1984, e porque se verificou desde o início o condicionamento previsto no art^o 4^o, n^o 2 deste diploma, o procedimento disciplinar a que eventualmente houvesse lugar encontra-se extinto por prescrição, nos termos deste Normativo.

Termos em que esta comissão é de parecer que os autos deverão ser arquivados.

Obs. - Consigna-se, para os efeitos convenientes, que nem sempre os elementos escritos solicitados por esta comissão foram enviados com a rapidez e urgência que se impunha, alguns tendo demorado meses, apesar de existentes nesta Região, e esteve-se à espera das declarações do Sr. Fernando Lebre e do Eng^o M. Barbosa desde 27/6/84 e 27/7/84, respectivamente, (solicitadas às Procuradorias da República do Barreiro de Lisboa), malgrado as nossas insistências de 5/11/84, 19/11/84, 19/4/85, 2/7/85 e 3/10/85.

Esta comissão considerava convenientes essas declarações. No entanto, porque esta sindicância não podia estar parada indefinidamente e porque era razoavelmente previsível que com tais declarações se não alterasse o conteúdo deste relatório, deliberou a comissão sindicante prescindir das mesmas.

Consigna-se ainda, a título de mera curiosidade, que até ao momento os gastos apurados com as obras da Sé de Angra foram os seguintes:

No ano de 1984 - Esc. 138.352.152\$50;

No ano de 1985 - Esc. 203.574.699\$00, computando-se assim, o custo total das mesmas (segundo a facturação já existente no Gabinete de Fiscalização) neste momento em Esc. 393.951.841\$90.

Angra do Heroísmo, 1 de Novembro de 1985.

A Comissão Sindicante: Lourenço Gonçalves Nogueira, Armando Bettencourt, Armada Julieta Carreira.

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Decq Mota sobre "Aprovação dos Quadros de Pessoal da Universidade dos Açores", do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Senhor Deputado José Decq Mota, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 2064, em 26-11-85, encarrega-me sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exa. o teor da informação prestada sobre o assunto pela Secretaria Regional da Educação e Cultura :

1ª. - A Universidade dos Açores, nesta data, encontra-se ainda em regime de instalação, instituído pelo Decreto-Lei 402/73, de 11 de Agosto, aplicado por força do Decreto-Lei nº 5/76, de 9 de Janeiro.

Após diligências efectuadas conjuntamente pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, Secretaria Regional da Administração Pública e Universidade dos Açores, o projecto de diploma que cria o Quadro de Pessoal dirigente, técnico superior, técnico, técnico-profissional, administrativo, operário e auxiliar encontra-se elaborado e foi solicitado parecer final à Universidade.

Assim, o quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores será aprovado no período de vigência do regime de instalação.

2ª.- Presentemente, aguarda-se, apenas, que a Universidade dos Açores envie a proposta de quadro devidamente corrigida, a fim de ser emitido parecer final pela Secretaria Regional da Administração Pública, sendo posteriormente submetido à apreciação do Conselho do Governo."

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral."

Secretário (Jorge Cabral): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Dinis dos Reis Resendes sobre um "Contrato-Programa entre os Governos Central e Regional e a ANA-EP," é a seguinte:

"Relativamente ao assunto apresentado pelo Senhor Deputado Regional do PS, José Dinis dos Reis Resendes, no requerimento nº 1885, remetido a esta Secretaria Regional a coberto do officio da Assembleia Regional dos Açores, refª. nº 2089 de 31 de Outubro, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional dos Transportes e Turismo de informar que não foi celebrado qualquer Contrato-programa entre os dois governos e a entidade nele referida, nem estão em curso quaisquer diligências nesse sentido.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Marília Isabel Lima."

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Decq Mota

sobre "Concessão de Licença Livre Condicionada para Estacionamento de Carros de Praça", é do seguinte teor:

"Relativamente à questão colocada pelo Senhor Deputado Regional do PCP, José Decq Mota, através do requerimento nº 2065, remetido pelo officio nº 2305 de 29/11/85 da Assembleia Regional, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional dos Transportes e Turismo de informar o seguinte:

1 - A concessão de licença com praça livre condicionada para estacionamento de carros de praça é normal nas cidades e vilas como a da Madalena, em que os carros de praça ou estão no largo da Igreja ou no cais da Madalena, à hora da lancha, sem que isso prejudique o público, em virtude da proximidade.

2 - Já não é possível seguir o mesmo critério, em relação aos carros com praça nas freguesias limítrofes do centro da vila, porque tal prática levaria a que as praças se encontrassem, muito frequentemente desertas e que, em consequência disso, se criasse a necessidade de aumentar os contingentes, com manifestos prejuízos para a indústria de automóveis de aluguer com condutor.

3 - Esclarecido o assunto nas suas linhas gerais, passamos a responder às perguntas formuladas pelo Senhor Deputado Regional:

1ª - Foi licenciado um carro, pertencente ao Senhor Guilherme Luís. Trata-se de uma concessão de há vários anos já que é suficiente para demonstrar que o caso não se deve repetir.

2ª - A três praças se recusaram tais licenças, sendo duas das Sete Cidades e uma do Hospital.

3ª - O nº 3 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 34/78, de 2 de Outubro, e a experiência negativa da praça do Senhor Guilherme Luís foram as razões que fundamentaram a questão anterior.

Não se adopta para o cais da Madalena o critério seguido no Aeroporto, porque, por enquanto, a frequência dos aviões é bem menor do que a das lanchas e porque, efectuado o serviço do Aeroporto-em regra, uma vez por dia - os automóveis regressam às suas praças.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Marília Isabel Lima."

Secretário (Jorge Cabral): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Decq Mota sobre o "Porto das Flores" é a seguinte:

"Relativamente à questão colocada pelo Senhor Deputado Regional do PCP, José Decq Mota, no requerimento nº 27/85, remetido a coberto do officio de V. Exa., em referência, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional dos Transportes e Turismo de informar o seguinte:

1. A execução financeira da obra referente ao Porto da Ilha das Flores é praticamente nula, neste momento, por ainda não terem sido entregues as despesas de algumas acções preliminares levadas

a efeito.

2. Esta obra não está ainda na fase de projecto porque se aguardam os resultados de sondagens complementares e exames da consistência geológica das falésias adjacentes, medidas que foram recomendadas pela Comissão Técnica a que o estudo do porto foi submetido.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Marília Isabel Lima".

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Adelaide Teles e Helder Cunha sobre "Zonas Protegidas na Graciosa", do seguinte teor:

"Em resposta ao requerimento dos Senhores Deputados Adelaide Maria Medina Teles e Helder Tristão Cunha, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 171, em 30-1-85, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de informar V. Exa. que no dia 7-1-86 se deslocaram à Graciosa o Senhor Director Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente e o Senhor Director de Serviços de Habitação, Urbanismo e Ambiente de Angra do Heroísmo, para apreciarem localmente as áreas mencionadas no requerimento em causa como susceptíveis de classificação e protecção, nos termos legais.

Sua Excelência acrescenta que está a ser estudada a classificação da Bafa do Filipe, na Ilha Graciosa, por proposta da DRAC.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral."

Secretário (Jorge Cabral): Sobre um requerimento do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, foi recebida da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a seguinte resposta:

"Com referência ao vosso officio nº 2068 de 29-10-85, que acompanhou um requerimento do Sr. Deputado Alvarino Manuel de Meneses Pinheiro, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais de informar V. Exa. que a Direcção Regional de Saúde vem diligenciando junto das entidades competentes, no sentido de ser solucionada a questão da contagem de tempo prestado, antes da opção pela Caixa Geral de Aposentações, pelos poucos funcionários dos Serviços de Saúde que não têm ainda a respectiva situação completamente resolvida.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Carlos Henrique da Costa Neves."

Secretário (Manuel Goulart): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Dinis Resendes sobre "Construção de Unidades de Enchimento de Gás", do seguinte teor:

"Encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de, com referência ao requerimento e assunto acima indicado, prestar a seguinte informação:

A construção de unidades de enchimento de gás (GPL) nas ilhas de Santa Maria, Graciosa e S. Jorge foi estudada, muito detalhadamente pela Direcção Regional da Indústria em colaboração com a Direcção Regional dos Transportes e com a Transinsular tendo chegado à conclusão que, além de muito cara tal solução não resolveria, a curto prazo, o problema do abastecimento de gás àquelas ilhas, fundamentalmente porque:

1. A solução técnica inicialmente preconizada ficaria totalmente dependente de barcos porta-contentores que pudessem transportar os reservatórios contentorizados (iso-containers) e não seria possível depois utilizar, quer os barcos normais quer os próprios iates, os quais por vezes escalam com mais facilidade, aquelas ilhas durante o Inverno.

2. No caso concreto de Santa Maria não seria fácil descarregar o equipamento de enchimento e os reservatórios de gás antes do porto ficar pronto e, só a partir dessa altura seria possível abastecer a ilha com "iso-containers".

Assim em face das razões referidas anteriormente, foi resolvido optar-se por outra solução, não só mais económica, como mais eficaz e de mais rápida execução e que consiste na constituição de um "stock de garantia" sob controle da S.R.C.I..

No caso de Santa Maria este é constituído por 2 300 garrafas que só poderão ser movimentadas com autorização da S.R.C.I., e desde que seja comprovada a absoluta necessidade de utilizar tal "stock de garantia" fundamentalmente quando as ligações marítimas com aquela ilha, originadas pelo mau tempo, tenham excedido o período de 30 dias. Em qualquer caso, a utilização de garrafas cheias fazendo parte do "stock de garantia" implicará a devolução das correspondentes, vazias.

O armazenamento das garrafas do "stock de garantia" ficará a cargo dos agentes da Shell sob controle da S.R.C.I. e também terão redutores em quantidade bastante por forma que os consumidores de gás de outra origem que não a Shell possam utilizar as desta".

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Gualberto Pacheco Ferreira."

Secretário (Jorge Cabral): Sobre o requerimento do Sr. Deputado José Dinis Resendes, relativo à "Cedência de Materiais de Construção - Sismo de 9/9/84 na Ilha de Santa Maria", foi recebida a seguinte resposta:

"Em cumprimento ao expresso por V. Exa, conforme officio Refª 3201 de 14/11/85 e seguindo-se para as respostas a mesma ordem das sugestões é o seguinte o que se nos oferece informar sobre o assunto:

1. A distribuição de materiais do sismo de 9 de Setembro de 1984 - em Santa Maria -

baseou-se em listagem apresentada pelas respectivas Juntas de Freguesia do Concelho de Vila do Porto, nas quais eram dados os nomes das pessoas que aqueles órgãos autárquicos consideravam para o efeito, ficando o tipo e quantidade de materiais a ceder dependente da exigência e dimensão dos estragos.

2. Foi à Divisão do Equipamento Social de Santa Maria que coube a responsabilidade de proceder à vistoria para apuramento dos danos causados.

3. A cedência dos materiais ficou da responsabilidade desta Divisão. A distribuição dos

mesmos foi conforme o nº 1.

Acrescente-se no que respeita à areia, e a fim de facilitar o sistema, resolveram estes serviços em colaboração com as referidas Juntas de Freguesia, criar depósitos nas várias Freguesias de modo a ficarem mais à mão dos interessados que, para a adquirirem, bastaria dirigirem-se àquelas mesmas Juntas de Freguesia.

4. Apenso segue listagem.

Com os melhores cumprimentos.

O chefe da Divisão do Equipamento Social de Santa Maria: Vitorino Ventura dos Reis."

SANTA MARIA - SISMO/84

FREGUESIA DE ALMAGREIRA

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	MATERIAIS PREVISTOS		MATERIAIS CEDIDOS	
		CIMENTO	AREIA	CIMENTO	AREIA
Angelina Jesus Soares	Brejo de Oima	308 Kg	0,77 m ³		
Angelo de Freitas	Almagreira	84 Kg	0,21 m ³	2 sacos	
António do Pego	Praila	154 Kg	0,40 m ³		
Austin Marchel	Lugar do Brasil	140 Kg	0,35 m ³		
João Coelho Andrade	Carreira	210 Kg	0,53 m ³		
José Pedro Morais	Graca	1 300 Kg	3,3 m ³	26 sacos	
Manuel Joaquim de Braga	Almagreira	68 Kg	0,22 m ³	2 sacos	
Manuel de Moura Braga	Carreira	250 Kg	0,57 m ³	5 sacos	
Manuel Soares da Cunha	Carreira	382 Kg	0,95 m ³		
Tibério da Conceição Freitas	Covão	109 Kg	0,3 m ³		
Deolinda de Jesus S. Bairos	Mirante				
a) Aguardam vistoria p/cedência de materiais					

SANTA MARIA - SISMO/84

SANTA BÁRBARA

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	MATERIAIS PREVISTOS						MATERIAIS CEDIDOS			
		CIMENTO	AREIA	BRITA	FERRO	GESSO	CAL	CIMENTO	BLOCOS	BRITA	FERRO
a) Maria Soares Figueiredo	Lugar da Igreja										
a) José de Bairos Sousa	Norte										
a) Mariana Figueiredo Moreira	Lugar da Igreja										
a) Manuel Fontes Braga	Norte										
a) Aguardam vistoria p/cedência de materiais											

SANTA MARIA - SISO/34

FREGUESIA DE ALMAGREIRA

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	MATERIAIS PREVISTOS		MATERIAIS CEDIDOS	
		CIMENTO	AREIA	CIMENTO	AREIA
Angelina Jesus Soares	Brejo de Cima	308 Kg	0,77 m ³		
Angelo de Freitas	Almagreira	84 Kg	0,21 m ³	2 sacos	
Antônio do Rego	Praia	154 Kg	0,40 m ³		
Austin Marchel	Lugar do Brasil	140 Kg	0,35 m ³		
João Coelho, Andrade	Carreira	210 Kg	0,53 m ³		
José Pedro Morais	Graça	1 300 Kg	3,3 m ³	25 sacos	
Manuel Joaquim de Braga	Almagreira	88 Kg	0,22 m ³	2 sacos	
Manuel de Moura Braga	Carreira	250 Kg	0,57 m ³	5 sacos	
Manuel Soares da Cunha	Carreira	382 Kg	0,95 m ³		
Tibério da Conceição Freitas	Covas	108 Kg	0,3 m ³		
a) Deolinda de Jesus S. Bairos	Mirante				
	a) Aguardam vistoria p/cedência de materiais				

SANTA MARIA - SISMO/84

SANTA BARBARA

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	MATERIAIS PREVISTOS					MATERIAIS CEDIDOS							
		CIMENTO	AREIA	BRITA	FERRO	GESSO	CAL	CIMENTO	BLOCOS	BRITA	FERRO	GESSO		
a) Maria Soares Figueiredo	Lugar da Igreja													
a) José de Bairos Sousa	Norte													
a) António Figueiredo Moreira	Lugar da Igreja													
a) Manuel Fontes Braga	Norte													

a) Aguardam vistoria p/cedência de materiais

FREQUENCIA DE VILA DO PORTO

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	MATERIAIS PREVISITOS				MATERIAIS CEDIDOS					
		CIMENTO	AREIA	BRITA	FERRO	BLOCOS	CIMENTO	AREIA	BRITA	FERRO	BLOCOS
António Manuel de Freitas	Cruz Teixeira	98 Kg	0,25m ³				2 sacos				
António Cabral de Sousa	Cruz Teixeira	28 Kg	0,7 m ³				11 Sacos				
António de Sousa Rego	Rua Teófilo Braga	300 Kg	1 m ³	0,25m ³	Ø12-1 Ø 6-1		6 sacos		0,25m ³		Ø12-1 Ø 6-1
Carlos Henrique Lopes Rodrigues	Rua D.Luis Bettenc.	140 Kg	0,35m ³								
Alberto Costa	Rua Teófilo Braga	22 Kg	0,7 m ³								
Conceição de Freitas	Valverde	84 Kg	0,21m ³								
Guilherme Jneiro Gouveia	Canada do Campo	98 Kg	0,25m ³				10 sacos				
João Cesário Rodrigues Soares	Rua da Misericórdia	900 Kg	2,5 m ³								
Laureano Monteiro	Cruz Teixeira	112 Kg	0,3 m ³				4 sacos				
Manuel de Sousa Braga	Valverde	190 Kg	0,5 m ³								
Maria Freitas Melo	Mãe de Deus	119 Kg	0,3 m ³				2 sacos				
Maria Helena Gusmão Medeiros	R.Dr.Luis Bettenc.	42 Kg	0,11m ³								
Silvério Melo Travassos	R.Dr.Manuel V.Arruda	56 Kg	0,15m ³								
a) José Domingos de Sousa Oliveira	Sto. Antão										
a) José de Sousa Amaral	Pedras S. Pedro										
a) Jorgina Prazeres Lopes Mclo	Rua do Norte										
a) Maria Natália Dias Brun Freitas	Rua da Misericórdia										
a) José de Medeiros Faim Arruda	Vila do Porto										
a) Boanerges Rodrigues	Vila do Porto										
a) Matriz de Vila do Porto											
José Moniz Calouro							10 sacos				
Valentina	Rua Dr.Luis Bettenc.						15 sacos				
Maria Liduína Lima	Valverde						5 sacos				
Guilherme Eusébio F. Coelho	Valverde						15 sacos				
António da Silva Almeida	Rua do Cotovelo						45 sacos				
a) José de Sousa Braga	Valverde										
a) Maria do Carmo	Rua da Misericórdia										
a) Laiza Travassos	R.Dr.Luis Bettencourt.										
Maria Rosa Braga Monteiro	Bairro da Lomba						8 sacos				
António Luis Silva	Bairro da Lomba						32 sacos		2 m ³		104 mt.
Maria Liduína Lima	Valverde										

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	MATERIAIS PREVISTOS						MATERIAIS CEDIDOS					
		CIMENTO	AREIA	BRITA	FERRO	GESSO	CAL	CIMENTO	BLOCOS	BRITA	FERRO	GESSO	
José Fontes Sousa	Cruz Teixeira	800 Kg	2,0 m ³					48 sacos					
José Manuel Bairos Melo	Paul	850 Kg	2,0 m ³					24 "	250x20				
José Moura Freitas	Chã do João Tomé	266 Kg	0,67m ³					5 "					
José Soares	Pontes	98 Kg	0,25m ³					24 "					
José da Horta	Pilar	1200 Kg	3,0 m ³					2 "					
Luis Maria de Sousa	Lugar do Jogo	42 Kg	0,11m ³					1 "					
Manuel Fontes Moura	Covões	56 Kg	0,14m ³					17 "					
Maia da Esperança Figueiredo	Termo da Igreja	854 Kg	2,2 m ³					3 "					
Maria Filomena Bettencourt	Lugar do Jogo	133 Kg	0,34m ³					2 "					
Maria de Lurdes Monteiro	Termo da Igreja	84 Kg	0,21m ³					12 "					
Mariana da Glória Tavares	Roda Alta	105 Kg	0,26m ³					10 "					
Natália Alves	Banda do Além	616 Kg	1,54m ³					2 "					
Virginie Monteiro Tavares	Ribeira do Engenho	112 Kg	0,28m ³										
Israel Pereira	S. Pedro												
Manuel Moura													
a) José de Sousa Monteiro	Rosa Brixa												
a) Armando Borges Pacheco	Rosa Baixa												
a) António Tavares de Bairos	Feteiras de Baixo												
a) Filomena Moreira Freitas	Chã do João Tomé												
a) José Andrade Figueiredo	Rosa Baixa												
a) João de Moura Resendes	Alto Poente												
a) Albino Guilherme S. Lopes	Ribeira do Engenho												
a) António Cabral de Freitas	Feteiras de Cima												
a) Miguel Resendes Sousa	" "												
a) José Coelho de Moura	" "												
a) José Maria Furtado	" "												
Marai Resendes Cabral	" "												
													a) Aguardam vistoria p/cedência de materiais

SANTA MARIA - S. NO/34

SANTO ESPÍRITO

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	MATERIAIS PREVISTOS					MATERIAIS CEDIDOS					
		CIMENTO	AREIA	BRITA	FERRO	GESSO	CAL	CIMENTO	BLOCOS	BRITA	FERRO	GESSO
José de Sousa Resendes	Azenha	280 Kg	0,7 m ³					6 sacos				11,24,
José de Sousa Resendes	Cruz de S. Mor	238 Kg	0,6 m ³			11,2	4,4	5 "				
Justina de Moura	Glória	42 Kg	0,11m ³					2 "				
Leal Luz	Rua da Paz	84 Kg	0,2 m ³					10 "				
Manuel Chaves Freitas	Largo da Igreja	40 Kg	0,1 m ³					2 "				
Manuel de Frias Chaves	Glória	126 Kg	0,32m ³					3 "				11,24,
Manuel Leandras	Azenha	406 Kg	1 m ³			11,2	4,4					
Manuel Nordelo de Melo	Claheta	56 Kg	0,15m ³					7 "				
Manuel do Rego Sousa	Amagrinha	335 Kg	0,84m ³					3 sacos				
Manuel Resendes Braga	Castelhana	42 Kg	0,11m ³					23 "				
Manuel de Sousa Bairos	Termo da Igreja	420 Kg	1,05m ³					10 "				
Maria Andrade Sousa	Cruz de S. Mor	162 Kg	3 m ³			29,7	14,25	4 "				29,714,
Maria Monteiro Nordelo	Calheta	504 Kg	1,26m ³					4 "				
Maria Angelina Monteiro	Claheta	196 Kg	0,5 m ³					4 "				
Maria Cabral	Loural	210 Kg	0,53m ³					5 "				
Maria da Conceição Freitas Braga	Loural	42 Kg	0,11m ³					2 "				
Maria da Costa	Boavista	112 Kg	0,30m ³					1 "				
Maria Fuim	Panasco	42 Kg	0,11m ³					15 "				
Maria de Sousa Rego	Malbusca	28 Kg	0,7 m ³					21 "				
Maria Tavares Bairos	Calheta	518 Kg	1,3 m ³					28 "				
Olimpio Medeiros Chaves	Loural	125 Kg	0,32m ³					11 "				
Antônio Chaves Braga	Claheta											
Maria da Conceição Carvalho	Fontes Jordão											
a) Manuel Andrade Chaves	Glória											
Justina Moura	Terras Aposo											
a) Manuel Freitas Braga	Glória											
Manuel Freitas												
José Medina dos Santos												
a) João Resendes Andrade												

a) Aguardam vistoria p/condições de materiais

Secretário (Manuel Goulart): Da Secretaria Regional da Educação e Cultura, sobre um requerimento do Sr. Deputado José Ramos Dias relativo à "Escola Preparatória de Santa Cruz - Flores", foi recebida a seguinte resposta:

"Em resposta ao requerimento apresentado à Assembleia Regional pelo Deputado do Grupo Parlamentar do Partido do Centro Democrático Social, José Ramos Dias, de que junto fotocópia, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura de transmitir a V. Exa., para conhecimento de Sua Excelência o Presidente do Governo, o seguinte:

1. Esta questão está ultrapassada. A escola em referência encontra-se já em funcionamento.

2. Está montada uma rede de transportes escolares constituída por 6 circuitos, a qual garante com regularidade o acesso dos alunos à Escola e regresso e funciona sem quaisquer encargos para os utentes.

3. Estava prevista a ampliação da Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores com mais de 4 salas de aula.

O Governo, reunido em Conselho, em 27/5/85, decidiu entretanto pela construção de uma nova escola, cujos estudos de implantação estão presentemente a decorrer.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Jorge Augusto Paulus Bruno."

Secretário (Jorge Cabral): Resposta a um requerimento da Sra. Deputada Gabriela Silva sobre o "Troço da Estrada da Fazenda-Lajes das Flores", do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento de 22/10/85, da Senhora Deputada D. Gabriela Silva, que deu entrada na Assembleia Regional com o nº 1808, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transcrever a V. Exa. a informação prestada pela Secretaria Regional do Equipamento Social:

1. As obras foram interrompidas em Maio do ano transacto, estando, portanto, paradas há seis meses.

2. O piso da Estrada de Cima é idêntico ao da Estrada Regional, ou seja, em betuminoso, as quais são distanciadas em cerca de 450 metros.

3. As referidas obras estão paradas em virtude do tractor dos Serviços Florestais que estava a realizar as terraplanagens ter avariado e não ter sido reparado ou substituído, faltando, também, nessa mesma data o explosivo.

4. Porém, é imprevisível a data da conclusão da referida Estrada, porquanto tudo dependerá do equipamento que para tal se possa dispor julgando contudo ser possível a sua conclusão no decorrer do ano em curso.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda

Cabral."

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Nogueira de Castro e Mário Martins de Freitas sobre "Emissões de Televisão na Freguesia da Candelária (Pico)", é a seguinte:

"Em resposta ao requerimento de dois deputados do PSD sobre o assunto, em epígrafe, de acordo com a informação recolhida junto da CRA/RTP, de que junto fotocópia, a solução definitiva só será encontrada com a instalação do Emissor do Cabeço Gordo, no Faial, que conforme a minha informação de 25 de Outubro passado, poderá ter o seu início ainda este ano e conclusão em 1986, altura em que os feixes hertzianos em vias de instalação pelos CTT ficarão concluídos.

Entretanto, e ainda segundo informação daquele Centro, poderia adiantar-se com uma solução provisória na ordem dos 5 000 contos manifestamente desaconselhável, uma vez que se está à beira da solução definitiva.

Quanto à solução mais barata com o contributo das Câmaras Municipais da Horta e Madalena, é um assunto que, ainda segundo informação da RTP/A, poderá estar resolvido na 1ª quinzena de Dezembro.

Com os melhores cumprimentos.

O Coordenador da Direcção Regional da Comunicação Social: Jerónimo Cabral."

"O problema da cobertura das Zonas da Candelária e Mirateca só poderá ser considerado resolvido com a entrada em funcionamento do novo emissor do Faial no Cabeço Gordo, incluído no Plano de Investimentos do Governo Regional dos Açores para 1985 e 1986, o qual só ficará operacional em fins de 1986 se não houver demoras na atribuição de verbas e adjudicações.

A resolução provisória do problema com um pequeno retransmissor dos usualmente utilizados pela RTP, custaria perto de 5.000 contos, verba que não era possível conseguir nem por parte da RTP nem por parte da Câmara Municipal da Madalena.

Foi portanto iniciado um projecto de utilização de equipamentos de retransmissores mais baratos mas que se espera possam dar resultados satisfatórios.

As Câmaras Municipais da Horta e da Madalena contribuíram cada com uma verba ligeiramente inferior a 500 contos para compra dos equipamentos e deverão contribuir ainda com mais 200 contos cada para as antenas que irão cobrir aquela zona na Ilha do Pico e a zona das Angústias na Horta, ficando o retransmissor com toda a probabilidade instalado no Monte da Espalamarca.

O tipo de equipamento é um retransmissor de 10W VHF/VHF canais 6/11 ou 9/11 com antena de recepção e antenas de emissão separadas para as duas zonas.

Aguardamos a chegada destes equipamentos até ao fim do mês de Novembro e o início da sua instalação que, se tudo correr bem, será rápida, acontecerá ainda na primeira quinzena de Dezembro.

Ponta Delgada, 20 de Novembro de 1985.

Melhores cumprimentos.

O Chefe Interino do Sub-Departamento da Rede de Emissão: João Pedro Baldaia Paim Vieira."

Secretário (Jorge Cabral): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Dionísio de Sousa sobre a "Situação do Conservatório Regional de Angra do Heroísmo", é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Senhor Deputado Dionísio de Sousa, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1744, em 5-10-85, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exa. a informação prestada sobre o assunto, pela Secretaria Regional da Educação e Cultura:

1. A situação do Conservatório Regional de Angra do Heroísmo, no tocante à sua Direcção, encontra-se praticamente solucionada.

Após a recusa da única professora efectiva daquele Conservatório, com vista à aceitação daquele cargo, foi contactado outro professor, que aceitou, e que, por esse motivo, vai ser proposto face ao currículo altamente relevante que possui.

2. Não. A professora Teresa do Menino Jesus Dutra de Medeiros já não se encontra, como Professora Encarregada da Direcção daquele Conservatório, em funções, uma vez que regressou em 1 de Setembro p.p. à Escola Preparatória de Angra do Heroísmo, a cujo quadro pertence (professora efectiva do 1º grupo).

3. Sim, após as necessárias autorizações, respondendo ao ofício nº 162/85, de 30-5-85, dirigido ao D.R.O.P. pela professora em questão "Face à situação apontada e para se evitar a deslocação a Angra duma professora do Conservatório Nacional", obteve deferimento do Director Regional da altura, através do ofício nº 4519, de 7-6-85 e, desse modo, pode deslocar-se a Ponta Delgada, não tendo, no entanto, recebido quaisquer ajudas de custo. Além do mais, a professora em questão deslocava-se, também, àquele Conservatório, em serviço oficial.

4. Não. Perante o contrato celebrado entre o professor Gustaaf Van Manen e anteriores responsáveis pelo C.R. de Angra do Heroísmo, o referido professor tinha direito a vencimento apenas até ao mês de Junho.

No entanto, todo esse problema se encontra ultrapassado, tendo o professor Gustaaf Van Manen recebido todos os seus vencimentos, sendo de notar que o novo contrato já lhe confere esse direito até Setembro de 1986, de acordo com o novo texto, agora elaborado.

5. Já respondido no ponto anterior.

6. A nível da Orientação Pedagógica, é assunto que nos transcende, sem no entanto, deixar de nos preocupar, na mesma linha em que nos preocupamos com a qualidade do ensino que ali se ministra, com a esmagadora maioria dos seus professores sem habilitações mínimas para o fazer.

No entanto, A S.R.E.C., considerada no seu todo, há-de encontrar em devido tempo - cooperação entre a D.R.O.P. e D.R.A.E. - as soluções mais convenientes, a fim de melhorar, por exemplo, as condições acústicas das suas salas e de se proceder ao arranjo do rés-do-chão - ainda ocupado por uma empresa estranha ao Conservatório - e que serviria para a instalação da escola de "ballet", o que viria evitar a "dispersão das instalações", como refere o Senhor Deputado.

7. O C.R. de Angra do Heroísmo tem no seu quadro, no momento, um segundo oficial e um escriturário-dactilógrafo de primeira classe, faltando-lhe dois funcionários que não têm surgido por optarem por outros serviços.

Após a resposta a todas as questões postas pelo Senhor Deputado, com os dados que possuímos, seria injusto perder esta oportunidade sem deixar de realçar o trabalho extremamente penoso, no meio de tantas incompreensões, do Lic. Aurélio da Fonseca Franco que conseguiu pôr o Conservatório Regional a funcionar, neste ano lectivo - elevado número de alunos, turmas constituídas, horários afixados, aulas a funcionar, professores colocados e com um director proposto -, e tudo isto sem receber qualquer gratificação, cabendo-lhe apenas o seu vencimento de professor efectivo da E.S. de Angra do Heroísmo.

É de louvar o referido professor."

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral.

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Jorge Manuel Castanheira Cruz sobre "Necessidades Habitacionais da Ilha de S. Miguel", é a seguinte:

"Relativamente ao requerimento de 30/1/85, do Senhor Deputado Jorge Manuel Castanheira Cruz, que deu entrada nessa Assembleia Regional com o nº 170, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de enviar a V. Exa. o adjunto volume referente ao assunto designado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral."

Este volume é um bocado extenso. Fica à disposição dos Srs. Deputados e dele constam os seguintes elementos:

1 - Requerimento - Assembleia Regional

dos Açores - Necessidades Habitacionais da Ilha de S. Miguel.

2 - Informação DRHUA/Jan. 86: Requerimento - Assembleia Regional dos Açores - Necessidades Habitacionais da Ilha de S. Miguel.

3 - Estudo sobre Habitação nos Açores - Cap. IV do Doc. I - Solvabilidade das Famílias Açorianas face à Habitação.

4 - Estudo sobre Habitação nos Açores - Doc. II - Estimativa das Carências Habitacionais 1981-1991.

5 - Informação DRHUA/Abril 83: Carência Habitacional - Construção de Habitações Sociais - Ofício nº 634 da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Secretário (Jorge Cabral): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Francisco Sousa sobre "Incentivos à Fixação", é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Senhor Deputado Francisco de Sousa, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1902, em 30-10-85, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exa. a informação prestada pela Secretaria Regional da Educação e Cultura sobre o assunto:

A Secretaria Regional da Educação e Cultura tem intenção de rever a actual legislação de modo a conseguirem-se situações mais vantajosas com vista à fixação de professores nas ilhas ou áreas mais carenciadas - Decreto Regulamentar Regional nº 48/81/A, de 24-10-81.

Este trabalho far-se-á a seu tempo, dado que implica critérios e opções que por sua vez fazem intervir no processo outras entidades, como por exemplo o Poder Local.

A portaria regulamentadora da atribuição de habitação a funcionários regionais, está presentemente a ser remodelada pela Secretaria Regional da Administração Pública, a fim de ser apresentada em Conselho do Governo, tendo para o efeito sido solicitada a colaboração desta Secretaria Regional, porquanto se prevê a introdução naquele diploma, de uma disposição que permitirá atribuir habitação a professores, mediante despacho conjunto das Secretarias Regionais da Administração Pública e da Educação e Cultura.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral."

- A resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Regionais, Maria da Conceição Bettencourt e José Dinis Resendes, sobre a "Zona Franca de Santa Maria" é a seguinte:

"Relativamente ao requerimento, de 25 de Setembro de 1985, dos Senhores Deputados Regionais Maria da Conceição Bettencourt Medeiros Pereira e José Dinis Reis Resendes, do Partido Socialista,

sobre o assunto em epígrafe, que deu entrada nessa Assembleia Regional com o nº 1701, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de prestar os seguintes esclarecimentos:

1. No requerimento em causa, é solicitada informação respeitante aos "motivos da recusa dos Serviços da Universidade dos Açores" e que "... lhes sejam enviadas fotocópias da proposta e documentos que a integram feita a essa firma estrangeira para a elaboração do estudo sobre a Zona Franca de Santa Maria".

2. No que toca à primeira solicitação, informa-se que:

a) a Universidade dos Açores não foi convidada a apresentar uma proposta para o estudo da Zona Franca de Santa Maria;

b) a proposta da Universidade dos Açores apresentava um âmbito diferente do desejado pelo Governo Regional.

3. Relativamente à segunda solicitação apresentada pelos dois Deputados do Partido Socialista, juntam-se, em anexo, os termos de referência enviados a todas as empresas consultadas, bem como a carta e relatório de caracterização de Santa Maria que os acompanharam, tudo em inglês.

4. Ainda no que diz respeito aos próprios considerandos do Requerimento em si, esclarece-se os Senhores Deputados signatários de que não se trata, propriamente, de uma "operação", mas, sim, de uma intenção clara de se estudar, devidamente, o problema de Santa Maria, chamando-se a atenção para o esclarecimento público feito, oportunamente, pela Secretaria Regional do Comércio e Indústria, a 24/9/85 (em anexo).

5. Finalmente, a empresa que está a fazer o Estudo de Viabilidade/Utilidade da Zona Franca de Santa Maria é a "J. Royal Parker Associates, Inc." de New Jersey.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral."

Em anexo encontram-se diversas informações das quais se destaca um documento intitulado "Characterization of Santa Maria and the Azores for a preliminary analysis of the Santa Maria free trade zone", as quais se encontram arquivadas no respectivo processo.

Secretário (Manuel Goulart): Deu entrada uma Proposta de Resolução do Grupo Parlamentar do Partido Socialista sobre a criação de uma "Comissão Eventual para acompanhamento dos estudos e acções relativos à implementação da Zona Franca de Santa Maria".

Esta proposta de Resolução baixou à Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros para parecer até 28-1-86.

- Da Presidência do Governo deu entrada uma Proposta de Decreto Legislativo Regional

sobre "Zonas Demarcadas de Queijo". Também baixou à Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros para parecer até 22-1-86".

- Parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros sobre a "Inconstitucionalidade do Decreto Legislativo Regional nº 35/84/A de 16 de Novembro.

O Sr. Presidente deu-lhe o seguinte despacho: "À Sessão. Envie-se ao Sr. Presidente do Tribunal Constitucional".

- Da Comissão de Organização e Legislação várias emendas ao Relatório e Parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional, do PCP, que visa a alteração à Orgânica da Assembleia Regional dos Açores.

- Da Comissão de Organização e Legislação, Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Actualização de Rendas de Prédios Urbanos destinados a fins não habitacionais".

- Ainda da Comissão de Organização e Legislação, Relatório a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores. (Ante-Período Legislativo de Janeiro/86).

- Da Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais, relatório nos termos do artigo 33º do Regimento da Assembleia.

- Da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, Relatório a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia.

- Parecer da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Diploma que visa a "Tipificação do Queijo de S. Jorge".

- Parecer da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Resolução que visa criar uma Comissão Eventual para acompanhar os actos do Governo em relação à Zona Franca de Santa Maria.

- Da Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos, Relatório a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

- Da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, Relatório do Ante-Período Legislativo de Janeiro, conforme o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

- Da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais, Parecer sobre a Proposta de Resolução do Partido Socialista que visa recomendar ao Governo Regional que proceda à revogação das Portarias Conjuntas das Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais nºs. 5/84, 7/84 e 8/84, publicadas no Jornal Oficial nº 4, I Série, de 14 de Fevereiro de 1984.

Secretário (Jorge Cabral): Consideram-se aprovados os Diários nºs. 25 e 26 da III Legislatura.

- Estão presentes os Diários da Assembleia

nºs. 27, 28 e 29 da III Legislatura.

Presidente: Srs. Deputados, passamos à alínea c) do Período de Antes da Ordem do Dia, que são as intervenções sobre assuntos de interesse político relevante para a Região.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente da Assembleia Regional dos Açores, Srs. Deputados, Sr. Presidente e demais Membros do Governo Regional dos Açores.

Dirijo-me à tribuna do Parlamento da Região Autónoma dos Açores para proferir uma breve declaração política.

Antes, porém, e se me é permitido, e se é possível o esclarecimento que desejo endereçar, gostaria de ser esclarecido da posição da RTP/Açores, neste momento e neste Parlamento, em termos de cobertura audiovisual destes trabalhos.

Isto é: se pretende a RTP/Açores tirar imagens para projecção à posteriori em arquivo, ou se, pelo contrário, proceder à filmagem dos diversos tratamentos de assuntos aqui trazidos. Se, nesse caso, em plena igualdade para todos os intervenientes, ou se, somente, para alguns em determinados momentos.

Refiro este caso na medida em que me encontro na tribuna para proferir uma declaração política no Período de Antes da Ordem do Dia, verifico a existência de jornalista da RTP e o equipamento da RTP, mas não noto qualquer actividade, neste momento, para a acção que é fundamental à RTP - que é um órgão de informação através do audiovisual.

Presidente: Sr. Deputado, desculpe, mas parece-me um pouco insólita a sua pergunta, porque é óbvio que a RTP não lhe pode responder porque não tem "voz" perante os debates da Assembleia. Essa pergunta devia, talvez, ter sido feita previamente, se condiciona a sua intervenção, neste momento, na Assembleia.

O Orador: Não é, Sr. Presidente, por uma questão de condicionamento. Além disso, não a poderia ter levantado previamente, uma vez que não adivinhava qual a atitude da RTP antes de chegar a esta tribuna.

De qualquer forma, estou de acordo com V. Exa. de que não é, pelos vistos, à Mesa que compete responder em termos da RTP, mas manter-me-ei extremamente atento, no decurso dos trabalhos deste Parlamento, às acções de filmagem da RTP relativamente, quer aos Deputados deste Parlamento, quer em relação aos Membros do Governo:

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): O Sr. Deputado tem jeito para política, pelos vistos!...

(Risos do PSD e do Governo)

O Orador: Sr. Presidente, agradeço que não me interrompa porque eu, às vezes, enfim,

posso responder de forma que não gostaria de responder.

(Risos da Câmara)

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O exercício do cargo de Presidente da República, com base nos poderes que a Constituição a este confere, revela-se da maior importância para a salvaguarda da democracia portuguesa, em geral, e dos direitos legalmente conferidos às Regiões Autónomas, dos Açores e da Madeira, em particular.

Constituindo, pois, a função presidencial um assunto de interesse relevante para esta Região Autónoma, enquadra-se na disposição legal que confere aos Deputados deste Parlamento o uso da palavra, e, nesse sentido, se justifica que como deputado à Assembleia Regional dos Açores ocupe a tribuna para proferir uma declaração política.

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

No próximo dia 16 de Fevereiro os portugueses vão eleger o Presidente da República.

Na primeira volta, da eleição presidencial, ocorrida no dia 26 do corrente mês, o eleitorado conservador concentrou o seu voto no candidato de direita, Freitas do Amaral, conferindo-lhe assim, o máximo do seu potencial de voto.

Para desgosto de uns quantos, e surpresa de outros, Mário Soares recolheu, na primeira volta o apoio maioritário de entre o eleitorado da esquerda, onde também recolheu, sem dúvida, os votos de quantos se situando na área do PSD, têm da social-democracia um conceito progressista, na perspectiva correcta da social-democracia genuína, e não o conceito conservador da maioria dos dirigentes desse partido.

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Não é por acaso que os apoiantes do candidato da direita portuguesa, Freitas do Amaral, tentaram a todo o custo fazer crer que este ganharia já à primeira volta.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Teve quase!

O Orador: Porque sabiam que essa seria a grande, e se não mesmo a única oportunidade, porquanto à primeira volta o eleitorado da esquerda estaria dividido entre três candidatos. Ao defender a tese da vitória de Freitas do Amaral logo à primeira volta, a direita portuguesa teve já a primeira derrota.

Deputado João Bernardo Rodrigues (PSD): Muito bem! Parece o Angelo Veloso!

(Risos do PSD)

O Orador: Assim como não é por acaso que um conhecido político, com responsabilidades governativas na Região Autónoma dos Açores, vem dizer (com desfaçatez e manifesto desrespeito por princípios democráticos essenciais) que Mário Soares deveria desistir, perante os resul-

tados obtidos, nesta primeira volta, por Freitas do Amaral. Para além de essa declaração constituir um mau conceito das regras que devem orientar a política, em democracia; característica de responsáveis políticos que não são políticos responsáveis; no fundo está o temor (justificado, aliás) de que agora, nesta segunda volta, os eleitores de esquerda já não têm motivos de divisão, porquanto se encontram em presença somente de dois candidatos. E aqui reside o factor de derrota da direita, personalizada em Freitas do Amaral.

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Com maior acuidade se coloca, agora, e mais do que nunca, a enorme responsabilidade do exercício do voto.

De entre os dois candidatos em presença - Freitas do Amaral, e Mário Soares - a opção de voto coloca-se em termos muito claros. Freitas do Amaral (por detrás das suas falinhas mansas;

quem pode acreditar em promessas de progresso providas de um conservador?!) representa, de facto, não só a perspectiva conservadora da sociedade, concentradora de privilégios numa elite, em detrimento dos pobres e humilhados, como também - o que não conseguirá controlar (como já há indícios) de forças anti-democráticas, inimigas da liberdade, da tolerância e da justiça social.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): O PC, por exemplo, na Marinha Grande!...

O Orador: Ou os apoiantes de Freitas do Amaral no Porto, por exemplo!...

Mário Soares representa a esquerda, na pureza dos ideais da liberdade, da justiça, da igualdade de oportunidades e de direitos, de uma sociedade justa e fraterna. Mário Soares é um político amante da tolerância e da paz. Tem um passado de luta em defesa desses ideais e desses princípios, que lhe são reconhecidos mundialmente, e que lhe confere a autoridade política e moral de confiança como garante dos mesmos ideais e princípios, no futuro.

No que concerne à nossa Autonomia Regional, Mário Soares sempre foi um amigo,...

Vozes do PSD: Olá!!!

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Posso citar 3 casos.

O Orador: ...mesmo quanto a situação económica e financeira do País, obrigava a enormes restrições orçamentais. O Presidente do Governo Regional dos Açores sabe bem que isto é verdade! Assim como sabe, melhor do que ninguém, que as maiores dificuldades que encontrou entre o Governo Regional dos Açores e o Governo da República, não foi com Mário Soares, mas sim nos tempos da AD, com Freitas do Amaral e mesmo com Sá Carneiro.

(Protestos da bancada do PSD)

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): É falso!

O Orador: Por isso não deixa de ser estranho o apoio do Presidente do Governo Regional dos Açores, Mota Amaral, ao candidato da direita Portuguesa, Freitas do Amaral.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Cada um apoia quem quer!

O Orador: Para além do mais que possa haver, existirá uma justificação para essa atitude: O Dr. Mota Amaral é tão conservador como o Professor Freitas do Amaral.

(Risos do PSD e do Governo)

Mas, afirmo-o, sem reservas, que desta coincidência, nem a democracia de Portugal, em geral, nem a Autonomia Regional dos Açores e da Madeira, em particular, sairá defendida e reforçada. Antes pelo contrário.

Desta certeza deverão meditar todos quantos inadvertidamente, à primeira volta votaram em Freitas do Amaral.

A mesma meditação se coloca a todos quantos, na primeira volta, votaram **contra** Freitas do Amaral. O seu voto contra o candidato da direita, Freitas do Amaral, expresso na primeira volta, (por não o desejarem como Presidente da República) só tem uma possibilidade de êxito, ou seja, a concentração de votos em Mário Soares, o qual representa a pureza dos ideais do 25 de Abril, fazendo-o, nesta segunda volta, eleger Presidente da República.

Disse. Muito obrigado.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): A gente conversa no dia 17, Sr. Deputado!

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Ao longo dos anos em que tivémos oportunidade de participar na vida pública da nossa comunidade, procurámos pautar toda a acção adentro do espírito crítico de exigência e de certa insatisfação. O mesmo será dizer contra o comodismo e o situacionismo. Esta participação tem sido difícil e nem sempre aceite, mas tem sido consciente e intencional, pois pensamos num estar dinâmico e não estático.

Dentro deste contexto assumimos, por vezes, posições consideradas demasiado críticas ou exigentes. Pensamos hoje manifestar uma posição clara sobre uma medida governamental que pode ser encarada como desvio ao nosso natural posicionamento.

O problema que nos traz hoje aqui é o da habitação.

A habitação é um dos problemas mais sérios que a Região enfrenta, não apenas pela sua dimensão mas, sobretudo, porque não pára de se agravar, apesar dos esforços que têm sido feitos para

o suster.

É um dos problemas que mais tem preocupado quer a população em geral quer os governantes pós 25 de Abril.

Para se aquilatar da dimensão do problema bastará fazer uma leitura rápida de todos os programas dos diversos governos que existiram a nível nacional, bem como dos governos regionais.

Hoje o direito à habitação encontra-se consagrado na Constituição da República Portuguesa. Concretamente no artigo 68º, nº 1 da Constituição, este direito encontra-se consagrado da seguinte forma: "Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar".

O direito à habitação é potenciado enquanto se afirma como condição de realização de direitos de personalidade: à intimidade pessoal e à privacidade familiar.

Para a implementação do direito à habitação a nossa Lei Fundamental define um amplo campo de iniciativas e apoios:

- Às comunidades locais;
- Aos particulares, através do fomento da autoconstrução;
- Às cooperativas de habitação;
- À iniciativa privada, através de estímulos, subordinada, no entanto, aos interesses gerais.

O direito à habitação é ainda constitucionalmente garantido pelo dever imposto ao Estado e à Região de adopção de medidas legislativas que:

- a) Promovam o acesso à habitação própria;
- b) Definam níveis de rendas em função dos índices do rendimento familiar.

Na Região diversas medidas têm sido tomadas para cumprir e dar conteúdo ao direito à habitação consagrado na nossa Lei Fundamental.

Neste sentido diversos são os programas que o Executivo Regional tem posto à apreciação e aprovação deste Parlamento, que têm merecido a nossa concordância.

Apesar do esforço feito neste sector, existem ainda graves problemas habitacionais na Região. Não vamos estar aqui e agora a mencioná-los, uma vez que são do conhecimento de todos os responsáveis desta Região e porque a sua menção, não sendo exaustiva, poderia suscitar aproveitamentos que não têm a ver com os interesses das populações visadas, mas sim com eventuais oportunidades que não estamos para alimentar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O problema da habitação sendo um problema que atinge uma boa parcela da nossa população, reveste mais acuidade e é mais sentido pelos casais jovens e são, sem dúvida, estes que devem merecer a melhor das atenções dos governantes,

porque se queremos mudar, transformar e revitalizar a convivência humana, temos de dar os meios indispensáveis de vida condigna aos mais jovens.

É, pois, para manifestar a nossa total concordância com a resolução nº 232-A/85, de 10 de Dezembro, que criou um programa de apoio a casais jovens para construção de habitação própria na Região, que resolvemos subir a esta tribuna.

É necessário que os casais jovens, que não possuam habitação própria e se proponham construir um imóvel destinado à sua habitação permanente e cuja soma de idade dos cônjugues não seja superior a 50 anos, saibam que têm um programa especial de autoconstrução.

É necessário que seja dada exaustiva divulgação dos requisitos exigidos para o acesso àquele programa e quais os incentivos dos mesmos.

É necessário que sejam dadas instruções objectivas e simples às autarquias locais sobre o mesmo programa, sob pena da máquina burocrática pôr em causa um programa com grandes virtualidades.

Sr. Presidente. Srs. Deputados:

Trouxe-vos aqui dois propósitos fundamentais:

- manifestar a nossa concordância com uma medida correcta, actual e dinâmica para contribuir para a solução de um dos problemas mais graves da nossa comunidade;

- alertar os jovens casais para essa mesma medida e os responsáveis do Executivo para que a burocracia não faça ninguém desistir de construir o lar a que tem direito.

Disse. Muito obrigado.

(Aplausos do PSD e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco de Sousa.

Deputado Francisco de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Desde há muito que ocorre no incio de cada ano um mesmo fenómeno: os trabalhadores da Função Pública negociam a revisão da tabela salarial, outras questões pecuniárias e não só.

Este ano e, pela primeira vez, não aconteceu assim.

O Governo da República, através do Secretário de Estado do Orçamento, apresentou uma proposta de revisão da tabela salarial no valor de 15%, das diuturnidades de 14% e do subsídio de refeição de 10,5%.

Passados 4 dias o Governo apresentava nova proposta em que aumentava na tabela salarial mais 1%, nas diuturnidades mais 30\$00 e no subsídio de refeição mais 7\$00.

A pedido da Comissão Negociadora Sindical é marcada nova reunião para o dia seguinte a fim de esta apresentar a sua contraproposta.

Até aqui, tudo correcto de ambas as partes.

Estava a ser cumprida a legislação nacional e internacional - refiro-me à recomendação 151 da OIT aprovada pela Assembleia da República Portuguesa.

Todavia, no dia seguinte, quarta-feira, dia 22 de Janeiro, algo de irrealista, que ultrapassa toda a imaginação mais fértil, viria a acontecer. O Secretário de Estado do Orçamento aberta a reunião, declara que o Governo retira a sua proposta, ou melhor, as suas propostas, não aceita a contraproposta sindical e informa que o Governo deliberara que em Conselho de Ministros decidiria dos vencimentos a atribuir aos trabalhadores da Função Pública. Incrível, Senhores Deputados! O Governo, sendo o órgão que mais legislação produz, e que inclusivamente aprovava em Decreto as normas de negociação na Função Pública, é o primeiro a desrespeitar as regras do jogo que impusera. Os Dirigentes Sindicais nem têm hipótese de informar o Governo do seu ponto de vista sobre as questões em negociação.

O Governo de uma forma unilateral, ditatorial, arrogante, inadmissível, antidemocrática, ilegal, rompe um processo negocial com uma Comissão Negociadora Sindical, reservando para si uma decisão que merecia e devia ter sido negociada.

Independentemente de criticar os critérios que o Governo impôs, que nunca foram utilizados até hoje nem pelo Governo, nem pelas entidades patronais, nem pelas estruturas sindicais - revisão com base na inflação prevista para o ano seguinte - independentemente desse facto, dizia, o Governo da República, chefiado pelo Primeiro Ministro Cavaco Silva toma uma posição que nos vem tornar perfeitamente claro o que entende por concertação social, diálogo com as estruturas representativas dos trabalhadores, negociação, paz social, estabilidade.

Esperávamos muito deste Governo mas nunca que agisse tão arrogantemente, passando por cima de tudo e de todos - da lei e dos trabalhadores.

Será que o Primeiro Ministro Dr. Cavaco Silva ao impôr uma revisão salarial de 16,5% isto é, 3,5% abaixo da inflação de 1985, menos 5,5% do que era considerado mínimo aceitável pela Comissão Negociadora Sindical está a manter o poder de compra dos trabalhadores? Onde estão os seus compromissos feitos durante a campanha eleitoral, após a tomada de posse e aquando da apresentação de outras medidas económicas e financeiras deliberadas pelo Governo - entenda-se pacotes de aumentos de preços - o Governo está a aumentar o poder de compra dos trabalhadores? Será que o Primeiro Ministro esquece que os funcionários públicos só em 1983 e 84 perderam cerca de 14% do seu poder de compra.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Não foi o Mário Soares, com certeza!...

O Orador: E com o PSD, Sr. Deputado Natalino Viveiros! Não se esqueça disso!

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Mas no Governo de Mário Soares!

O Orador: E do PSD! - repito-lhe.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

As medidas tomadas hoje, dia 28, pelo Governo da República atingem cerca de 40 mil açorianos. Não será correcto alertar o Governo da República para o facto de que a inflação nos Açores em 1985 foi de 22%, segundo notícias publicadas nos O.C.S., o que implica que quantos nesta Região Autónoma estão ao serviço do Estado terão um vencimento, em Janeiro de 1986, inferior ao de Janeiro de 1985, em 5,5%? Não será ocasião para começarmos a pensar, a sério, no que se entende por custos de insularidade no que toca ao bolso de cada um dos açorianos?

Será que com esta medida iremos ter os funcionários públicos mais empenhados, activos, dedicados? Ou é o Governo o primeiro a, quase diria, obrigar os seus trabalhadores a desinteressarem-se pelo Serviço?

Todos sabemos que quanto mais dignificarmos os trabalhadores melhor será o produto do seu trabalho. É assim que o conseguiremos? Que aliciantes têm para produzir mais e melhor?

O Secretário de Estado do Orçamento informou os Sindicatos de que não se previa a implementação do novo diploma de carreiras da Função Pública! Pergunto: Então porque criou e publicou, o Governo, o diploma? Porque criou expectativas aos trabalhadores? Porque lhes fez promessas que de antemão sabia não querer cumprir?

Os trabalhadores da Função Pública já estão cansados de serem os primeiros sacrificados nos cortes orçamentais; já estão fartos de serem os primeiros pagadores das dívidas do Estado. Já basta de tanto sacrificar!

Estamos na C.E.E.. Somos membros de pleno direito. Sei que não podemos atingir, por um passo de mágica, os vencimentos da C.E.E.. Mas, se me permitem, Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo, um pequeno exemplo:

- Um professor do ensino primário no início de carreira em Portugal recebe 34,7 contos por mês, em Espanha 120, na França 130, no Luxemburgo 218, na Bélgica 141, na Alemanha 150. Em qualquer destes países o nível de vida não é quatro ou cinco vezes superior ao português. Em Espanha é 1.5.

Com vencimentos deste teor poderão os professores sentir-se verdadeiramente estimulados para a sua nobre missão?

O que é válido para os professores é válido para as restantes carreiras da Função Pública.

Senhor Presidente, Senhores Deputados,

Senhores Membros do Governo:

Desta tribuna faço dois apelos:

O primeiro à maioria parlamentar e ao Governo Regional para que pressione os seus amigos do PSD/Continente no sentido de alterarem esta situação.

O segundo ao Governo Central e à Assembleia da República para decidirem de forma mais justa para com os trabalhadores da Função Pública atribuindo-lhes um vencimento que lhes permita fazer face ao poder de compra perdido em 1985.

Disse. Muito obrigado.

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Natalino Viveiros.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Neste ano que começou há 28 dias, dois factos já marcaram a nossa vida política, fazendo com que, a partir deles, nada seja como dantes.

No dia 1 de Janeiro de 1986, Portugal passou a ser de facto e de direito membro pleno da C.E.E., e, com ele, a Região Autónoma dos Açores.

A nossa adesão à C.E.E., faz dos Açores, a linha que estabelece os contornos da Europa e ao mesmo tempo torna-os na ponte que nos liga à América. Ponte no sentido geográfico do termo, mas também, pelos laços culturais que unem este extremo Europeu ao Continente Americano.

Daf o facto de, em jeito de saudação, referir a data de adesão à Comunidade Europeia, e à qual, esta Assembleia se encontra ligada, na esperança de que ela seja, para nós, motivo de afirmação cultural, política e económica.

Com a entrada na CEE, começou um período de trabalho duro e persistente, necessário às alterações estruturais que a própria adesão directa ou indirectamente impõe e que irão exigir doravante sacrifício, firmeza e actuação rápida dos diversos agentes e das autoridades regionais.

E agora que, pelas medidas de adaptação, se irá sentir e saber o que significa a entrada na Comunidade. Para muitos significará o choque necessário, para outros, poderá significar o último suspiro, incapacitados que estavam para resistir.

De um forma ou de outra, é necessária capacidade para vencer, e, estou certo, que o desafio será ganho por nós.

Desafio que se coloca no campo das acções e na defesa dos princípios autonómicos que norteiam o nosso projecto.

Não vamos viver num mar de rosas e temos de contar com os espinhos do percurso, sujeitos que estamos, a partir de agora, a uma concorrência aguerrida, onde os cidadãos têm de procurar a melhor oportunidade, e a melhor qualidade, sempre com os olhos postos na competitividade

que representa um mercado de mais de 300 milhões de população, e no qual todas as parcelas são importantes.

A entrada na C.E.E. é um desafio à capacidade individual de cada um de nós. Se tivermos imaginação e sentido de oportunidade, ao nosso contributo activo como Região, corresponderá um contributo líquido da Comunidade que nos ajudará como Região desfavorecida.

Outro facto politicamente importante foi a primeira volta das eleições presidenciais, realizada domingo passado.

Portugal chega à Europa com o rendimento per capita mais baixo, dos países membros, cerca de 2/3 do da Grécia e metade do da Espanha, o que nos coloca na cauda de todos os países, a uma distância considerável do penúltimo.

O País sofre com os diversos estrangulamentos que o limitam, e está sedento de reformas políticas, sociais e económicas, que devolvam a esperança aos jovens, aos desempregados, aos trabalhadores, à sociedade em geral, esperança capaz de renovar a confiança nos cidadãos, nas instituições e nos dirigentes.

Com este cenário, e, por estas razões, se justifica, quanto a mim, a adesão e a euforia às propostas de mudança, apresentadas ao eleitorado pelo candidato que o Partido Social Democrata apoia.

Depois das eleições do passado domingo, nada será como dantes, porque o PCP foi derrotado e pela primeira vez, depois do 11 de Março, o eleitorado comunista não obedeceu à orientação política do seu partido, num sinal claro de rejeição de confronto permanente e do conflito aberto que ele mantém em todas as áreas da sociedade portuguesa, e cujas consequências são o desemprego, a chaga dos salários em atraso, a desorganização do aparelho produtivo.

A derrota do Dr. Zenha foi a vitória da clareza contra a ambiguidade, a vitória da vontade livre e soberana contra as tutelas castrenses do General Eanes e do MFA, foi o grito de "basta" à instabilidade e ao provisório em que Ramalho Eanes manteve o país nestes dez anos de mandato.

A derrota do candidato do PRD foi o toque de finados para este partido frentista, foi a desmistificação de todos os mitos, incluindo o da liderança política do casal Eanes.

A candidatura da Engª Pintassilgo, além do relevante serviço que prestou à democracia, teve o mérito de demonstrar, que no sistema democrático, os partidos políticos são pilares insubstituíveis.

Enganaram-se os que foram cruzados contra os partidos políticos; enganaram-se também os que usaram durante muito tempo, o pseudónimo de "independente".

As lições a tirar das últimas eleições

permitem concluir que vai haver mudanças consideráveis no procedimento dos vários agentes da sociedade portuguesa, e nada será como dantes. Nada será como dantes porque temos a esperança de vencer este desafio com a candidatura apoiada pelo Partido Social Democrata.

E embora não tivesse gizado a minha intervenção no tom que agora lhe vou dar, mas para responder claramente à intervenção política feita aqui pelo Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, devo-lhe dizer que, embora me mereçam muito respeito os serviços prestados pelo Dr. Mário Soares à democracia portuguesa, isso não lhe dá o direito (a ele nem a ninguém) de reclamar o trono da Presidência para si.

E, quanto à Autonomia, eu vou-lhe citar três casos para demonstrar que, além daqueles serviços que normalmente os Primeiros Ministros prestam, há três "manchas negras" que pesam sobre o passado do Dr. Mário Soares como responsável pelos órgãos de soberania. E cito-lhe o seguinte:

Em 1977, altura em que houve o chamado "incidente das bandeiras", em Ponta Delgada, era o Dr. Mário Soares Primeiro Ministro do I Governo, e foi o Dr. Mário Soares que instou com o Presidente da República para demitir o Governo Regional.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS):
Isso não é verdade!

O Orador: Mais tarde, era o Dr. Mário Soares Primeiro Ministro do II Governo, e foi, novamente, através do Dr. Mário Soares, que foi enviada para os Açores a "polícia de choque" para pôr cobro às ditas (por ele) desordens que punham em causa a democracia e a liberdade.

Passado algum tempo, foi novamente o Dr. Mário Soares, já nessa altura como Secretário Geral do Partido Socialista - não sei se dando o aval, mas, pelo menos, não desmentindo o que foi feito à data - que, juntamente com o então Ministro da República de "má memória", o General Galvão de Figueiredo, e também com o pretexto de que estavam em causa a liberdade e a integridade nacionais, por causa das posições que o Governo e a Assembleia Regionais assumiam em relação à afronta que se fazia com a não transferência dos serviços periféricos, com o travar do desenvolvimento normal da Autonomia, foi nessa altura, dizia, com o Partido Socialista, liderado pelo então deputado a esta Câmara, Engº Martins Goulart, que se preparou também a dissolução do Parlamento, a demissão do Governo e a consequente constituição de um regime militar, certamente comandado pelo General Galvão de Figueiredo.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS):
Isso não é verdade!

O Orador: São factos indesmentíveis que não podem, de maneira nenhuma, passar a esquecidos

e que não podemos passar sobre eles uma esponja, fazendo com que, agora, o Dr. Mário Soares apareça como o único paladino da Autonomia.

Secretário Regional do Equipamento Social (Germano Domingos): É verdade! Eu estava lá...

Deputado Hélio Pombo (PS): Deve estar na lista negra da FLA!

O Orador: Diga lá, Sr. Deputado!

Deputado Hélio Pombo (PS): Eu estava a falar com o Sr. Secretário... mas também serve para si!

(Risos do PS)

O Orador: E, postos estes pequenos esclarecimentos ao Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, vou prosseguir a minha intervenção.

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

As eleições presidenciais têm inegável significado e importância, mas os poderes do Presidente da República colocam-no como o garante do regime e das instituições, deixando à Assembleia e ao Governo a tarefa de legislar e de governar. Daí que nesta eleição o essencial seja garantir a sintonia entre os diversos órgãos de soberania e manter uma prática política que permita o renascimento da confiança.

É com o Presidente da República como o garante do regime, que devemos entender o nosso posicionamento nestas eleições.

Acima de tudo e antes de mais, interessa aos açorianos defender a Autonomia, conquista do Povo Açoriano, conseguida a pulso e com árduo e difícil trabalho.

A defesa dela, terá de ser feita agora perante a Europa e perante Portugal, e nesta defesa temos de contar primeiro connosco, com a nossa coragem, com a nossa determinação e com a força do nosso projecto. É para tudo isto que contamos com o Presidente da República, na sua função de garante pelo respeito integral das nossas prerrogativas constitucionais.

É também por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que outro facto não menos importante nos traz 1986 - o 10º ano da Autonomia Democrática -.

Dez anos são passados e a política reformista da responsabilidade do PSD permitiu transformar profundamente a sociedade insular.

Os que hoje têm 20 anos de idade, tinham apenas dez quando tudo isto começou, e a familiaridade com o sistema não lhes permite, hoje, comparar o que era ontem.

Cabe ao Governo e à Assembleia Regional tomar o encargo de promoverem condignamente as comemorações dos dez anos de Autonomia, assinando de forma solene esta data.

Interessa fazer o balanço do antes e do depois, mais que não fosse para ficar como contributo para a História do período da Autonomia Democrática.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, julgo que interessa para mais do que isso. Interessa para mostrar as reformas operadas pela Autonomia e para reafirmar que este projecto, que é do Povo Açoriano, é algo que não se esgota com o tempo, antes, renova-se com as próprias gerações.

Disse. Muito obrigado.

(Aplausos do PSD e do Governo)

Presidente. O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt pede a palavra para?...

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional e restantes Membros do Governo:

Eu peço a palavra para, ao abrigo do Regimento, prestar alguns esclarecimentos e se se proporcionar pedir também alguns esclarecimentos ao Sr. Deputado Américo Natalino Viveiros.

Presidente: Tem a palavra.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Ouvi com atenção a sua intervenção, concordo com a primeira parte da mesma nas referências que faz à adesão à CEE, e escutei, da mesma forma, atentamente, as análises que fez aos resultados da primeira volta das Presidenciais, relativamente a determinados candidatos e personalidades da vida política nacional.

Existem, contudo, algumas declarações do Sr. Deputado face às quais, obviamente, eu não poderia ficar silencioso porque as afirmações do Sr. Deputado Natalino Viveiros não correspondem à verdade, a não ser que consiga provar que é verdade aquilo que disse. E enquanto não provar...

Deputado Natalino Viveiros (PSD): É a sua palavra contra a minha!

O Orador: ...e enquanto não provar, repito, não reconheço a verdade dessas afirmações e, como tal, poderei considerá-las como mentira.

As três "manchas negras" que o Sr. Deputado referiu, não são, de facto, três "manchas negras"...

Deputado Natalino Viveiros (PSD): São três acções, não é?

O Orador: ...na actividade política do Dr. Mário Soares, porque não são da responsabilidade directa dele enquanto Primeiro Ministro.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Então já admite que houve?!

O Orador: Quanto ao "incidente das bandeiras", o Sr. Deputado terá que provar que foi o Dr. Mário Soares que insistiu junto do Presidente da República, Ramalho Eanes, para demitir o Governo.

Isso não é verdade! O Sr. Deputado não tem razão!

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Como é que o Sr. sabe?

O Orador: Aliás, segundo me consta - mas também, obviamente, não o posso provar e daí que admita a dúvida que possa ficar - nessa altura, o Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores terá recebido um telefonema directo do Sr. Presidente da República em que este ameaçava aquele de o demitir, ao que o Sr. Presidente do Governo Regional terá respondido (ao Sr. Presidente da República) que ele não tinha poderes constitucionais para demitir o Presidente do Governo, uma vez que isso era uma competência da Assembleia Regional dos Açores.

Não é da responsabilidade do Dr. Mário Soares, como o Sr. Deputado aqui quis inculpá-lo nessa matéria!

Quanto à questão da "polícia de choque", devo dizer-lhe que, pelo que conheço, era, na altura, Ministro da Administração Interna o Dr. Jaime Gama, que se pronunciou contra a deslocação dessa força policial para os Açores e que, por acção directa e insistente do Presidente da República, é que elas se deslocaram para cá.

Finalmente, em relação aos "serviços periféricos", o Sr. Deputado também teria que provar aquilo que afirmou. E não pode provar porque, de facto, isso não existiu, nem com o Grupo Parlamentar do PS na Assembleia Regional dos Açores, nem com o Deputado Martins Goulart, então líder deste Grupo Parlamentar.

Mas há outras coisas que o Sr. Deputado esqueceu na acção do Dr. Mário Soares: inculpou-o daquilo que ele não é responsável, mas não reconheceu...

Presidente: Desculpe, Sr. Deputado...

O Orador: Vou já concluir, Sr. Presidente.

Presidente: Pedia-lhe que concluísse efectivamente porque, amanhã, pode usar outra vez da palavra no período de Antes da Ordem do Dia, mas os seus esclarecimentos têm que ser esclarecimentos sobre as matérias que aqui foram trazidas.

O Orador: Eu tenho estado a esclarecer. Talvez me tenha alongado, mas prometo a V. Exa. que vou ser muito sintético.

O Sr. Deputado não referiu acções fundamentais do Dr. Mário Soares em relação à defesa e salvaguarda da autonomia democrática dos Açores. O Sr. Deputado não se referiu, por exemplo, a uma acção do tempo do "Gonçalvismo", ou seja, que o Dr. Mário Soares, ao ter sido de facto o líder da luta contra o "Gonçalvismo" para salvaguardar a liberdade e a democracia em Portugal, com essa vitória salvaguardou a defesa da autonomia regional. Se essa luta não tivesse sido vencida, hoje, com certeza (estaremos todos de acordo!), não teríamos a autonomia regional que temos.

A transferência dos serviços periféricos foi efectuada na altura em que o Dr. Mário Soares

era Primeiro Ministro. A cobertura dos défices regionais encontrou sempre maior colaboração enquanto o Dr. Mário Soares foi Primeiro Ministro do que nos tempos da AD, nomeadamente pelo Professor Freitas do Amaral e pelo Dr. Sá Carneiro. E recordo que foi no Governo da AD que, pela primeira vez, o Governo Regional teve que recorrer a empréstimos à Banca para cobrir o défice regional, situação que até então era sempre coberta pelo Orçamento Geral do Estado.

Finalmente, uma situação que penso que também nunca foi negada pelo Dr. Mário Soares em relação aos Açores, foi a presença de um representante da Região na Comissão Portuguesa para a negociação da Adesão de Portugal à CEE, onde a Região esteve sempre representada e, através dessa representação, puderam-se defender questões importantíssimas para o interesse da autonomia regional.

Muito obrigado.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral):

Que continue muito bem com a defesa do Sr. Dr. Mário Soares!...

O Orador: O Sr. também antes gostava muito do General Ramalho Eanes e agora não gosta!

Presidente: O Sr. Deputado Natalino Viveiros pede a palavra?...

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Para um brevíssimo protesto, Sr. Presidente!

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): É para um protesto porque não vou entrar aqui na polémica que este assunto poderia, porventura, merecer. E quero protestar pelas afirmações que o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt aqui fez em relação àquelas que eu produzi, designadamente dizendo que elas "eram mentirosas".

Bom, eu devolvo-lhe com todas as letras aquele adjetivo que ele me deu, e até devolvo-lhe devidamente embrulhado e com laço de fita, porque o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, afinal, procurando no princípio da sua intervenção querer demonstrar factos relevantes que pudessem desmentir aquilo que eu disse, acabou, pura e simplesmente, por confirmar que todos aqueles episódios que eu relatei eram verdadeiros; só com uma diferença: é que transferiu para o "moribundo" Presidente da República a responsabilidade destes factos.

Mas, se assim é, afinal o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt também estava dentro dos assuntos, estava ciente do que se passou. É evidente que eu mantenho integralmente aquilo que disse, e a prova que ele fará de que eles não são verdade, valerá tanto a palavra dele contra a minha. Portanto, quando ele fizer a prova de que aquilo que eu disse não é correcto, pois também, nessa altura estará a desmentir-me. Mas não o fará, com certeza, porque a razão está do meu lado.

Por outro lado, lembro apenas uma questão ao Sr. Deputado José Manuel Bettencourt: é que, em 1977, aquando do "incidente das bandeiras", foi o próprio Dr. Francisco Sá Carneiro que foi ter com o Primeiro Ministro e com o Presidente da República para lhes explicar convenientemente o que é que se passava aqui nos Açores e, sobretudo, dar-lhes conta de que o que estava em jogo era uma questão de Estado e interesse nacional, e foi a intervenção do Dr. Francisco Sá Carneiro que conseguiu apaziguar os ânimos, certamente exaltados, na altura, do Sr. Primeiro Ministro - e também, como noutras alturas já referi, a culpabilidade do Presidente da República neste caso - mas o que estava em jogo, neste momento, era a responsabilidade que recaía sobre o Sr. Dr. Mário Soares.

Portanto, estas são as razões do meu protesto, devolvendo integralmente aquilo que o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt aqui quis deixar.

Presidente: Srs. Deputados, estamos a atingir a hora regimental destinada aos nossos trabalhos de Antes da Ordem do Dia. Antes, porém, vou dar a palavra ao Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, que tem um minuto para dizer o que pretende.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Então, meio minuto! Pode ser que eu tenha necessidade de responder...

Presidente: Responde amanhã, porque isto não acaba hoje.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Serei muito rápido. É para dizer, em primeiro lugar, que o Sr. Deputado Américo Natalino Viveiros é que tem que provar, porque foi ele que afirmou. Não sou eu! O sr. Deputado é que mencionou aquilo que considerava três "manchas negras" do Dr. Mário Soares, e que eu digo que "não são do Dr. Mário Soares" e, portanto, não é verdade. O Sr. é que tem que provar e não eu!

Em relação àquilo que disse o Dr. Sá Carneiro, infelizmente invoca uma pessoa que já não é viva e, obviamente, teremos que ficar, enfim, pela dúvida das suas palavras.

Deputado Fernando Faria (PSD): Lê o Diário da Assembleia da República!...

O Orador: Portanto, o que eu acho que é grave é o Sr. Deputado ter vindo tentar atribuir responsabilidades (negativas, obviamente) ao Dr. Mário Soares (que não as teve) mas esqueceu, ao longo destes anos todos, a acção do Dr. Mário Soares - com certeza com alguns erros - mas, no essencial, de defesa da Autonomia Regional dos Açores.

Quanto ao resto, eu pego no embrulho, atiro novamente e delicadamente para o Sr. Deputado...mas com um pequeno pormenor: a fita é cor-de-rosa!

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Mas então

com jeito, porque pode cair no meio!

(Risos do PSD)

Presidente: Srs. Deputados, terminámos o nosso Período de Antes da Ordem do Dia.

Vamos interromper os nossos trabalhos por 15 minutos. Pedia aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares e ao Sr. Representante do CDS que se reunissem comigo, no meu Gabinete, para podermos combinar a Ordem de Trabalhos para amanhã.

Estão suspensos os nossos trabalhos por 15 minutos.

(Eram 19,15 horas)

Presidente: Srs. Deputados, vamos recomeçar os nossos trabalhos.

(Eram 19,30 horas)

Vamos entrar na **Ordem do Dia**. O primeiro ponto da Ordem do Dia é a apresentação dos **Relatórios das Comissões Permanentes referentes ao artigo 33º do Regimento da Assembleia**.

Tem a palavra o Sr. Relator da Comissão de Organização e Legislação.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão de Organização e Legislação a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

(Ante-Período Legislativo de Janeiro/86)

Capítulo I

(Generalidades)

1. A Comissão é composta pelos seguintes Deputados:

a) **Do PSD:**

- Jorge do Nascimento Cabral
- Manuel Ferraz Valadão
- Renato Moura

b) **Do PS:**

- Carlos Mendonça
- Manuel Goulart

c) **Do PCP:**

- José Decq Mota

2. A Comissão reuniu em plenário na cidade da Horta, nos dias 8, 9, 12, 13 e 14 de Janeiro.

Nas reuniões dos dias 8 e 9 o Deputado Renato Moura foi substituído pela Deputada Filomena Paixão. Nos mesmos dias o Deputado Fernando Faria participou nas reuniões, em virtude do Deputado Mário Belo Maciel, que era membro desta Comissão já se encontrar a exercer funções de Deputado na Assembleia da República, facto que origina a suspensão automática do seu mandato nesta Assembleia.

Até à presente data o Grupo Parlamentar do PSD não indicou qual o Deputado que virá completar a sua representação nesta Comissão.

3. Eleição da Mesa da Comissão

3.1. De acordo com o disposto no artigo 26º do Regimento da Assembleia, na sua reunião

do dia 8 de Janeiro, a Comissão elegeu a respectiva Mesa, tendo para o efeito sido constituída uma mesa provisória, presidida pelo Deputado Manuel Goulart e secretariada pela Deputada Filomena Paixão.

3.2. Realizadas as eleições, por sufrágio uninominal, os resultados verificados foram os seguintes:

a) **Presidente** - Carlos Mendonça, 6 votos; Manuel Goulart, 1 voto;

b) **Relator** - Renato Moura, 7 votos;

c) **Secretário** - Jorge do Nascimento Cabral, 6 votos; Manuel Valadão, 1 voto.

3.3. Face aos resultados expressos ficou a Mesa da Comissão assim constituída:

Presidente: Carlos Mendonça

Relator: Renato Moura

Secretário: Jorge do Nascimento Cabral

Capítulo II

(Exercício da Competência Prevista na alínea g) do artigo 28º do Regimento)

A Comissão apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional oriunda da Secretaria Regional das Finanças sobre "**Actualização de rendas de prédios urbanos destinados a fins não habitacionais**".

Capítulo III

(Outras Matérias)

A Comissão pronunciou-se sobre o despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Regional dos Açores que recaiu sobre diversas exposições efectuadas por funcionários desta Assembleia Regional.

Capítulo IV

(Programação de Trabalhos)

A Comissão decidiu exercer a competência prevista na alínea h) do artigo 28º do Regimento da Assembleia Regional no dia 19 de Fevereiro p.f..

Horta, 14 de Janeiro de 1986.

O Relator: Renato Moura.

Aprovado por unanimidade, na reunião de 14 de Janeiro de 1986.

O Presidente: Carlos Mendonça.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos.

Deputado Fernando Faria (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos, a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

(Ante-Período Legislativo de Janeiro/86)

Capítulo I

1. A Comissão é composta pelos seguintes Deputados:

Pelo PSD:

- Fernando Faria
- Filomena Paixão
- Gabriela Silva
- Helder Cunha

Pelo PS:

- Carlos César
- João Carlos Macedo

Pelo CDS:

- José Ramos Dias

2. A Comissão reuniu no mês de Janeiro, no dia 27, na Sede da Assembleia Regional dos Açores.

Capítulo II

Não foram submetidos a esta Comissão quaisquer diplomas para apreciação, não tendo, deste modo, sido emitido qualquer parecer.

Horta, 27 de Janeiro de 1986.

A Relatora: Filomena Paixão.

Aprovado, por unanimidade na Horta, em 27 de Janeiro de 1986.

O Presidente: Fernando Faria.

Presidente: Tem a palavra o Relator da Comissão dos Assuntos Sociais.

Deputada Adelaide Teles (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, conforme o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

(Ante-Período Legislativo de Janeiro de 1986)

A Comissão Permanente para os Assuntos Sociais reuniu no Palácio dos Capitães Generais, na cidade de Angra do Heroísmo, nos dias 20 e 21 de Janeiro de 1986.

A Comissão é composta pelos seguintes Deputados:

Do PSD:

- Borges de Carvalho
- José Carlos Simas
- Adelaide Teles
- Martins de Freitas

Do PS:

- José Manuel Bettencourt
- Francisco de Sousa

Do PCP:

- José Decq Mota

Procedeu-se à eleição para o presente período legislativo da Mesa da Comissão, tendo sido eleito Borges de Carvalho para **Presidente**, Adelaide Teles para **Relatora** e Francisco de Sousa para **Secretário**.

A Comissão analisou e deu parecer sobre a Proposta de Resolução do Partido Socialista que visava recomendar ao Governo Regional que procedesse à revogação das Portarias Conjuntas das Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais n.ºs. 5/84, 7/84 e 8/84, publicadas no Jornal Oficial n.º 4, I Série, de 14 de Fevereiro de 1984.

Não ficou nenhum assunto pendente nesta Comissão.

Este relatório foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 21 de Janeiro de 1986.

A Relatora: Adelaide Teles.

O Presidente: Borges de Carvalho.

Presidente: Tem a palavra o Relator da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros.

Deputado António Silveira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, conforme o artigo 33.º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

(Ante-Período Legislativo de Janeiro de 1986)

1. Composição

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros teve a seguinte composição:

Deputados do PSD:

- Jorge Castanheira - Presidente
- António Silveira - Relator
- Álvaro Monjardino
- Gil Ávila

Deputados do PS:

- Dionísio Sousa
- Manuel Serpa - Secretário

Deputado do CDS:

- Alvarino Pinheiro

2. Faltas e Substituições

Na reunião do dia 17 de Dezembro de 1985, os Deputados Dionísio de Sousa e Manuel Serpa foram substituídos por Carlos César e João Carlos Macedo, tendo o Deputado Alvarino Pinheiro justificado a sua falta.

No dia 10 de Janeiro de 1986, faltaram sem justificação os Deputados Gil Ávila do PSD e Dionísio de Sousa do PS tendo o Deputado Álvaro Monjardino justificado a sua falta.

3. Pareceres Emitidos

Neste ante-período legislativo a Comissão, emitiu pareceres sobre as seguintes propostas de diploma:

3.1. Proposta de Resolução do PS que visa criar uma Comissão Eventual para acompanhar os actos do Governo em relação à Zona Franca de Santa Maria.

3.2. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a tipificação do Queijo de S. Jorge.

3.3. Proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à criação de Zonas Demarcadas de Queijo.

A Comissão foi ainda chamada a pronunciar-

-se a pedido da Presidência da Assembleia, sobre a Inconstitucionalidade do Decreto Legislativo Regional n.º 35/84/A de 16 de Novembro, tendo emitido um parecer sobre a matéria em 17 de Dezembro de 1985.

4. Trabalhos em Curso

A Comissão tem para análise e parecer as "Contas da Região" relativas a 1983 e 1984.

Como a mesma deve ser analisada em Comissões Conjuntas, conforme dispõe o Regimento da Assembleia, a Comissão entende pedir às Comissões Conjuntas que delegue nela a sua análise, com vista a facilitar todo o trabalho, cuja metodologia a Comissão já preparou.

Aprovado por unanimidade, em 10 de Janeiro de 1986.

Assina: Jorge Castanheira - **Presidente**, António Silveira - **Relator**, Álvaro Monjardino, Gil Ávila - **Secretário**, Dionísio de Sousa, Manuel Serpa, Alvarino Pinheiro.

Presidente: Tem a palavra o Relator da Comissão para os Assuntos Internacionais.

Deputado Flor de Lima (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais, nos termos do artigo 33.º do Regimento da Assembleia Regional.

(Ante-Período Legislativo de Janeiro de 1986)

A Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais reuniu, no dia 10 de Janeiro de 1986, nas instalações da Secretaria Regional das Finanças, na cidade de Ponta Delgada, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1 - Acompanhamento dos actos do Governo em relação à execução de Acordos respeitantes à Região e à Fundação Luso-Americana;

2 - Outros assuntos com interesse para a Comissão.

Participaram na reunião os seguintes Deputados:

- Reis Leite (**Presidente**) - PSD
- José Azevedo - PSD
- Hélio Pombo (**Secretário**) - PS
- Flor de Lima (**Relator**) - PSD

Faltaram, justificadamente, os Deputados Gabriela Silva (PSD) e Alvarino Pinheiro (CDS), e o Deputado Socialista, Carlos César, sem que tivesse justificado a sua falta.

A Comissão elegeu a sua nova Mesa, que ficou assim constituída:

- Presidente:** Deputado Reis Leite;
- Secretário:** Deputado Hélio Pombo;
- Relator:** Deputado Flor de Lima.

Seguidamente, a mesma Comissão ouviu, a seu pedido, os esclarecimentos prestados pelo Subsecretário Regional da Integração Europeia e Coordenação Externa, Dr. Freitas da Silva, acerca do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, dos

quais se destaca o seguinte:

A) Fundação Luso-Americana

Tendo em vista satisfazer o desejo de mútua colaboração entre o Governo dos Estados Unidos da América e o Governo Português, nas áreas do desenvolvimento científico, técnico, empresarial e educacional, foi criada, recentemente, através do Decreto-Lei nº 168/85, de 20 de Maio, a **Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento**, designada, abreviadamente, por **Fundação**.

Os respectivos estatutos constam do citado diploma, do qual fazem parte integrante.

Juridicamente, a Fundação tem a natureza de uma instituição de direito privado e utilidade pública.

O seu fim primordial é contribuir para o desenvolvimento económico-social de Portugal, através da promoção da cooperação científica, técnica, cultural, educativa, comercial e empresarial entre os dois países envolvidos.

Para garantir a prossecução daquele fim, a Fundação deverá prestar assistência a actividades visando, especialmente, quatro objectivos, que são estes:

- 1 - modernização da economia portuguesa;
- 2 - aumento dos níveis de investimento e exportação;
- 3 - promoção de associações empresariais, entre os sectores privados dos dois países;
- 4 - apoio a actividades que promovam formas adequadas de cooperação entre Portugal e os Estados Unidos, de interesse mútuo.

Por outro lado, a mesma Fundação é Portuguesa e tem a sua sede em Portugal, na cidade de Lisboa, sem embargo de poder criar delegações, ou outras formas de representação, nos locais onde tal se afigure necessário para o cumprimento dos seus fins.

A Fundação goza de plena autonomia financeira, dispondo, para o efeito, de um fundo inicial próprio de 38 milhões de dólares americanos, proveniente da cooperação com o Governo Americano.

Os fundos em moeda estrangeira recebidos pelo nosso País do Governo dos Estados Unidos, e destinados à Fundação, serão depositados, obrigatoriamente, em contas do Estado Português no estrangeiro.

No entanto, aqueles fundos serão transferidos para a Fundação, logo que esta o solicite, por despacho do Director-Geral do Tesouro.

São órgãos da Fundação Luso-Americana:

- o conselho directivo (órgão supremo);
- o conselho executivo;
- o conselho consultivo.

O conselho directivo é composto por 3 membros, dos quais 2 são designados pelo Primeiro Ministro, e o terceiro o Embaixador dos Estados Unidos da América em Portugal ou o seu representante.

A principal atribuição do conselho directivo é definir e estabelecer as políticas gerais de funcionamento da Fundação, bem como fixar as suas políticas e orientações para o investimento.

O conselho executivo também é composto por 3 membros, sendo 2 designados pelo Primeiro Ministro, e o terceiro pelo Embaixador dos Estados Unidos.

Em geral, compete ao conselho executivo a administração da Fundação, para além das funções especiais constantes das alíneas a) a j) do artigo 10º dos estatutos, com destaque para a preparação do Plano anual de actividades.

Por último, o conselho consultivo é composto por 4 representantes dos sectores empresarial e científico dos Estados Unidos, designados pelo respectivo Embaixador em Lisboa, e por 4 representantes dos sectores empresarial e científico portugueses, designados pelo Primeiro Ministro, constituindo o mesmo órgão de apoio e consulta da Fundação.

Segundo informou o Subsecretário Regional da Integração Europeia e Cooperação Externa, está prevista, para breve, uma visita à Região Autónoma dos Açores dos três titulares do conselho executivo, a fim de manterem contactos com o Governo Regional e associações representativas dos agentes económicos.

Uma vez que a Fundação se encontra na sua fase inicial de arranque, a Comissão para os Assuntos Internacionais reputa de muito importante tal visita, a qual poderá contribuir para esclarecer certos aspectos ainda obscuros, designadamente a forma de participação do Governo Regional e a implementação de acções de cooperação na Região.

O Governo Regional, por seu turno, tem vindo a pugnar, no sentido de se esclarecer quais as acções concretas de cooperação a desenvolver na Região e a forma de participação do próprio Governo Regional.

Segundo revelou o Dr. Freitas da Silva, o executivo regional reclama, ainda, pelo menos, a colocação de um representante seu no conselho directivo, pretensão essa que, no entender da Comissão se afigura de inteira justiça.

Muito embora a Fundação Luso-Americana não esteja directamente ligada ao Acordo das Lajes, o certo é que sem este, ela não existiria.

Acresce que, da cooperação entre instituições portuguesas e instituições americanas, por força da própria Fundação, resultará, decerto, um grande enriquecimento dos nossos conhecimentos científicos e técnicos, o que permitirá à economia açoriana tornar-se mais competitiva, sobretudo no sector primário, no domínio dos produtos agro-pecuários e dos recursos marinhos.

Por outro lado, não é de excluir a hipótese

de a Fundação Luso-Americana vir a criar, na Região, uma delegação com poderes delegados, de molde a tornar a cooperação mais eficaz e profícua para ambas as partes.

Ao fim e ao cabo, com a criação da Fundação reforça-se a ideia, já expressa por esta Comissão noutras ocasiões, da necessidade de a Região vir a obter fontes alternativas de financiamento, mormente para o sector privado (vidé Relatório de 14/11/85, página 11, e Relatório de 12/01/85, página 7).

B) Acordo das Lajes

Seguidamente, o titular da Integração Europeia e Cooperação Externa abordou o novo Acordo das Lajes, recentemente ratificado e entrado em vigor.

No que toca a contrapartidas, a Comissão foi informada que o Governo Regional já havia recebido as referentes a 1984 e à metade de 1985, estas últimas no valor de 20 milhões de dólares, estando em vias de ser pago o restante.

O mesmo membro do Governo fez alusão às obras do pólo de abastecimento de gasolina que foram adjudicadas a uma empresa americana, originando um protesto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, embora sem êxito.

O Governo Regional tem procurado acompanhar, muito de perto, a execução do Acordo, solicitando ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, via Gabinete do Ministro da República, todas as informações pertinentes. Só que as respostas nem sempre são recebidas em tempo útil ou suficientemente esclarecedoras das situações.

Daf a Comissão reiterar a sua posição expressa anteriormente, quanto à necessidade de se criarem mecanismos efectivos de acompanhamento, por parte do Governo, de forma que este esteja sempre informado, mesmo sem pedir, como é seu direito.

Acresce que não tem havido pedidos de concessão de facilidades extra Acordo.

C) Acordo das Flores

Foi referenciado que o novo Acordo das Flores está em vigor, desde 17 de Março de 1984, altura em que caducou o anterior, por intermédio da retroacção.

O Governo Regional recebeu, em Maio de 1985, uma antecipação no montante de 43 mil contos, devendo o Secretário de Estado do Tesouro transferir, em breve, para a Região, outra prestação devida de 60 mil contos.

Falta ainda receber todo o ano de 1985, descontada a antecipação de 60 mil contos, bem como todo o ano de 1984, no período de 17 de Março a 31 de Dezembro, menos a antecipação de 43 mil contos.

Como é sabido, as actuais contrapartidas ascendem a 300 mil contos, acrescidas de 200 mil contos em material militar francês.

O subsecretário Regional da Integração Euro-

peia e Cooperação Externa mencionou as obras em curso, no âmbito do respectivo Acordo, e teceu algumas considerações quanto à estrutura da própria Comissão Luso-Francesa. Neste particular, é evidente que aquela estrutura se revela extremamente pesada, devendo ser reduzida a constituição da parte portuguesa, por desnecessária, diminuindo-se, assim, e de forma substancial, as despesas de funcionamento.

A Comissão entende que, em rigor, todo o acompanhamento da execução do Acordo deveria estar a cargo do Governo Regional, embora integrando elementos de alguns departamentos do Governo Central.

D) Tratado de Adesão às Comunidades Europeias

Com a adesão de pleno direito de Portugal às Comunidades Europeias, a partir do passado dia 1 de Janeiro, tanto o nosso País, como a CEE têm vindo a preparar várias disposições normativas, conformes ao Tratado de Adesão.

Entretanto, o Dr. Freitas da Silva informou que a Região havia solicitado às Comunidades uma derrogação na aplicação das directivas comunitárias referentes à hora legal e à classificação dos aeroportos, por um período de 10 anos.

Só agora é que foi para publicação no **Jornal Oficial das Comunidades** o Programa de Apoio à Modernização da Agricultura Portuguesa (PEDAP), e não em Setembro, como estava previsto.

A meados do passado mês de Dezembro, o Conselho de Ministros da CEE aprovou o Regulamento dos "stocks" de produtos agrícolas, de acordo com o exigido pelo artigo 254º do Tratado.

Convém frisar que, a partir de 1 de Março do corrente ano, terão plena aplicação as disposições sobre agricultura.

De entre as várias normas internas, atrás citadas, elaboradas por Portugal em consequência da adesão, realça-se a criação da organização comum do mercado do ananás, operada pelo Decreto-Lei nº 504/85, de 30 de Dezembro.

É curioso notar que a beterraba e o açúcar constituem os dois primeiros casos concretos da aplicação do Tratado de Adesão.

De acordo com o reclamado no artigo 351º do Tratado, o Conselho de Ministros da CEE já aprovou um regulamento que fixa em 110 o número de navios da Comunidade actual, autorizados a capturar o atum voador na CIEM X (AÇORES), entre 2 de Maio e 28 de Setembro, aplicável, quase exclusivamente, à frota francesa.

De imediato, aquele membro do Governo abordou a questão da participação da Região em matérias de Integração Europeia, quer a nível nacional, quer em Bruxelas.

No que concerne ao primeiro aspecto (nível nacional), a Região tem assento na Comissão Interministerial recentemente criada no Ministério dos Negócios Estrangeiros, em substituição da

anterior Comissão de Integração Europeia.

Relativamente ao segundo aspecto focado, há toda a conveniência em a Região dispor de uma quota adequada de funcionários para colocar em diversos Serviços da Comunidade.

A Comissão foi informada que já decorreram, em Lisboa, dois concursos para tal efeito, nos quais participaram cerca de 20 candidatos da Região, ainda que as normas desses concursos não tenham garantido a igualdade de acesso dos concorrentes açorianos.

Em breve, haverá mais um concurso para funções de chefia.

Não obstante o exposto, a Região tem também todo o interesse e conveniência em possuir representantes seus em lugares de nomeação política, assunto este que ainda está por esclarecer entre os Governos Central e Regional.

A Comissão recomenda vivamente que este assunto deve constituir a grande prioridade da política governamental neste sector.

Sabe-se, contudo, que está garantido um lugar para cada Região Autónoma na Representação Permanente de Portugal em Bruxelas.

Para finalizar, a Comissão reafirma a sua posição quanto aos Açores deverem ser considerados como Círculo Eleitoral próprio da futura Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu.

Aprovado, por unanimidade.

Ponta Delgada, 10 de Janeiro de 1986.

O Relator: Flor de Lima.

O Presidente: Reis Leite.

Presidente: Srs. Deputados, estamos muito próximos da hora regimental de forma que vamos finalizar os nossos trabalhos.

Antes, porém, vou anunciar a Ordem do Dia para amanhã, depois de ter ouvido os Grupos Parlamentares e o Representante do CDS:

1º - Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre a "Alteração à Orgânica dos Serviços da Assembleia Regional dos Açores";

2º - Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Actualização das rendas de prédios urbanos destinados a fins não habitacionais";

3º - Proposta de Resolução do Partido Socialista sobre a "Revogação das Portarias Conjuntas das Secretarias das Finanças e dos Assuntos Sociais nºs. 5/84, 7/84 e 8/84";

4º - Proposta de Resolução do Partido Socialista sobre a "Criação de uma Comissão Eventual para acompanhamento dos estudos e acções relativas à implementação da Zona Franca de Santa Maria";

5º - Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre "Fomento e controle do Queijo de S. Jorge";

6º - Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Zonas Demarcadas de Queijo".

Srs. Deputados, estão encerrados os nossos trabalhos. Continuamos amanhã às 15,00 horas.

(Eram 20,00 horas)

(Deputados que faltaram à Sessão: PSD - Álvaro Monjardino, Carlos Teixeira, Jorge Cruz, Virgílio Dâmaso; PS - Carlos César, Conceição Bettencourt, Ivo Soares, Raimundo Mesquita; CDS - Alvarino Pí- nheiro; PCP - José Decq Mota).

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM DURANTE A SESSÃO

Proposta de Resolução

- Considerando que a Zona Franca de Santa Maria foi criada pelo Decreto-Lei nº 34/82, de 4 de Fevereiro;

- Atendendo a que a mera criação legislativa, se bem que necessária não é suficiente para a sua implementação e dinamização, não falando já na ausência de infraestruturas adequadas que se lhe deveriam imediatamente seguir;

- Sabendo-se, em primeira mão, através da Comunicação Social que o Governo Regional teria adjudicado a uma firma norte-americana os estudos da viabilidade da implementação na Ilha de Santa Maria da referida Zona Franca, o que, para além de demonstrar a fragilidade do comando legal caso aquele estudo não lhe seja favorável, tem implicação no campo das opções políticas e reflexos na sobrevivência e desenvolvimento económico de toda uma população;

- Entendendo-se que o primeiro órgão de autonomia regional não pode estar de lado ou como mero espectador dos acontecimentos que tão profundamente podem afectar os fundamentos da própria Autonomia, a Assembleia Regional dos Açores, ao abrigo do artigo 37º do Regimento, resolve:

Que seja criada uma Comissão Eventual para acompanhamento dos estudos e acções relativas à implementação da Zona Franca na Ilha de Santa Maria, constituída por nove deputados a designar pelos respectivos partidos, da forma seguinte: cinco deputados do PSD; dois deputados do PS, um deputado do CDS e um deputado do PCP.

Horta, Sala das Sessões, 27 de Novembro de 1985.

Pel'0 Grupo Parlamentar do PS: Maria da Conceição Bettencourt Medeiros Pereira, José Dinis dos Reis Resendes, Manuel Goulart Serpa, Raimundo Manuel Ribeiro Mesquita, José Manuel Bettencourt, Carlos Mendonça.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Considerando a urgência e necessidade de proteger os queijos regionais mais representativos da Região Autónoma dos Açores, não só pelo seu interesse económico, social e até de promoção turística que representam.

Considerando também e ainda que a adesão à Comunidade Económica Europeia mais acentua

tal facto, tornando indispensável a existência de medidas legislativas que salvaguardem a tipicidade destes queijos, permitindo a garantia da sua genuidade e valorização comercial, através do reconhecimento de "Região Demarcada" e "Marca ou Denominação de Origem".

Assim:

A Assembleia Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do artigo 229º da Constituição o seguinte:

Artigo 1º.

O presente diploma permite a criação de regiões demarcadas para queijos de fabrico tipicamente tradicional, cuja regulamentação será objecto de Decreto Regulamentar Regional a publicar pelas Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria, uma vez ouvidos os mais directos interessados.

Artigo 2º.

É autorizado o uso de marcas ou denominações de origem nos queijos produzidos nas regiões demarcadas cujas características estejam de acordo com padrões de qualidade legalmente estabelecidos.

Artigo 3º.

A demarcação de uma região produtora de queijos a que venha a ser atribuída marca ou denominação de origem deve ser sempre efectuada precisando os limites e áreas geográficas, tendo também em consideração os factores e outros elementos que contribuam para as características organolépticas específicas e qualidade do respectivo tipo de queijo, nomeadamente os factores humanos e edafoclimáticos da Região, as raças de animais produtores de leite e bem assim a tecnologia utilizada na produção.

Artigo 4º.

1. A produção de queijo com marca ou denominação de origem, somente poderá ser realizada nos limites definidos para a região demarcada, competindo o controlo e fiscalização da respectiva produção e fabrico a uma entidade certificadora.

2. O uso de marcas ou denominações de origem nos queijos, necessitam de autorização prévia por parte da entidade certificadora.

Artigo 5º.

1. São entidadesificadoras as Uniões de Cooperativas de produtores de leite ou queijo e as associações de industriais de queijo devidamente credenciados pela Secretaria Regional do Comércio e Indústria, ouvida a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

2. Para efeitos do disposto no número anterior as entidades que considerem reunir condições para obter o estatuto de entidade certificadora

deverão dirigir o seu pedido ao Secretário Regional do Comércio e Indústria, fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos:

a) Regulamento técnico elaborado segundo um plano-tipo estabelecido oficialmente e do qual constem as indicações das modalidades de controlo a praticar e o modelo de etiqueta da marca de origem, bem como as penalidades previstas para o não cumprimento das regras estabelecidas;

b) Os estatutos que a regem, a lista dos membros dos corpos administrativos e fotocópia do cartão de identificação de pessoa colectiva.

3. Para cada marca ou denominação de origem existirá uma única entidade certificadora responsável pelo seu uso.

Artigo 6º.

Cada marca ou denominação de origem será registada pela entidade certificadora no Instituto Nacional da Propriedade Industrial e, sempre que se considere conveniente, no registo internacional e nos registos nacionais dos países que não aderiram ao acordo de Madrid de 14 de Abril de 1891.

Artigo 7º.

O controlo, fiscalização e disciplina da actividade das entidadesificadoras de queijos são da competência das Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria através dos seus serviços para o efeito designados.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas:
Adolfo Ribeiro Lima.

O Secretário Regional do Comércio e Indústria:
António Costa Santos.

Nota Justificativa

Os queijos produzidos na Região Açores constituem uma riqueza, que interessa proteger, através de uma política global de apoio à organização, fomento e melhoria técnica da sua produção, com vista à valorização de tais produtos e das zonas onde são obtidos, assim como, assegurar a sua competitividade face a produtos que se apropriam da sua designação.

Por outro lado, há que reconhecer que o valor económico desta actividade regional e o seu promissor desenvolvimento, funcionam como elementos de elevação do nível de vida e promoção de bem estar das populações que lhe estão ligadas e contribuem para o aumento da riqueza regional.

Com a próxima plena adesão de Portugal ao Mercado Comum Europeu e consequentemente a Região Autónoma dos Açores, exige que se tomem medidas legislativas que defendam e valorizam a tipicidade dos queijos produzidos na Região, permitindo-lhes a atribuição da designação de origem, à

semelhança de práticas seguidas nos países da Comunidade Económica Europeia.

Estas as razões fundamentais que levam esta Secretaria Regional a elaborar a presente Proposta de Decreto Legislativo Regional e também como resultado dos trabalhos já efectuados no decorrer dos últimos anos e ainda face a legislação nacional em vigor - Decreto-Lei nº 146/84 de 9 de Maio.

Parecer da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Inconstitucionalidade do Decreto Legislativo Regional nº 35/84/A de 16 de Novembro.

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, reunida no dia 17 de Dezembro de 1985, numa das salas da Secretaria Regional das Finanças, para se pronunciar sobre a inconstitucionalidade do Decreto Legislativo Regional nº 35/84/A, de 16 de Novembro, emite por unanimidade o seguinte parecer:

1. O Decreto-Lei nº 134/83 de 19 de Março que aprova o Regulamento do Imposto de Turismo, ao abrigo de autorização da Lei nº 40/81 de 31 de Dezembro, confere às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a faculdade de aplicarem o Imposto de Turismo nos respectivos territórios.

Assim a aplicação ou não do Imposto de Turismo na Região Autónoma dos Açores é uma faculdade dos seus órgãos de Governo próprio, podendo ser exercida em qualquer altura da vigência do referido imposto e em qualquer tempo feito cessar.

Sem embargo o Decreto-Lei 134/83 de 19 de Março representar o exercício de uma competência delegada pela Assembleia da República, a verdade é que o seu artigo 2º faz depender a sua aplicação nas Regiões Autónomas de Decretos Legislativos Regionais.

É em obediência a este artigo que está feito o DLR 35/84/A como estava o DLR 36/83/A de 2 de Dezembro de que aquele é um simples complemento. Se estes diplomas regionais não existissem, o Imposto de Turismo não seria cobrado nos Açores, por força daquele artigo 2º do DL 134/83, pois o referido artigo 2º condiciona à existência do diploma regional a sua aplicação na Região.

Se aqui alguma constitucionalidade se pode discutir, é a do artigo 2º do DL 134/83 e não a do DLR 35/84/A, que ao abrigo daquele se fez.

2. O DLR 36/83/A de 2 de Dezembro mandou aplicar o Imposto de Turismo no território da Região com adaptações decorrentes do respeito por especificidades regionais.

O Senhor Primeiro Ministro, no artigo 3º do seu requerimento, insurge-se contra o facto de ser um órgão administrativo (regional) a definir a incidência real do Imposto de Turismo.

Ora, não foi alterada nem devolvida por

um órgão administrativo regional a incidência real do Imposto de Turismo: quer no Continente quer no âmbito regional, são os serviços prestados em estabelecimentos hoteleiros e similares, parques de campismo e outros meios complementares de alojamento, por organizações de fins lucrativos relativamente a circuitos turísticos excursões e outras viagens turísticas de alguns veículos automóveis, bem como de aeronaves e embarcações de recreio.

Estabelecido pelo artigo 2º do DL 134/83 que o Imposto de Turismo só se aplica nas Regiões Autónomas mediante diploma legislativo regional, é evidente que tal diploma constitui pressuposto do respectivo dever tributário.

Sem o diploma regional o Imposto de Turismo não existe nas Regiões Autónomas.

Neste condicionalismo nada mais natural que o diploma regional supra a falta de Regiões de Turismo ou Zonas de Turismo na Região Autónoma dos Açores adaptando à realidade regional os requisitos da tributação.

3. Com efeito, no território do Continente só estão sujeitos à incidência do Imposto de Turismo, os serviços prestados na área dos Municípios integrados em Regiões de Turismo ou em Zonas de Turismo, o que nunca poderia acontecer na Região Autónoma dos Açores por nesta não existirem regiões ou zonas de turismo nem os respectivos órgãos. Comissões Regionais de Turismo (vidé DR 13/78/A de 27 de Setembro).

Conclui-se assim, que nem todos os estabelecimentos hoteleiros e similares no território do Continente estão sujeitos à incidência do imposto, porquanto só os que se integram em zonas ou regiões de turismo são por ela abrangidos.

4. O Decreto Legislativo Regional nº 35/84/A determinou que só os serviços prestados por estabelecimentos hoteleiros classificados pela Direcção Regional de Turismo estariam sujeitos ao Imposto de Turismo.

Quero caso de se circunscrever a aplicação do Imposto de Turismo às Zonas ou Regiões de Turismo, quer no caso de fazer coincidir a sua aplicação aos estabelecimentos hoteleiros classificados pela Direcção Regional de Turismo, está-se em presença de uma delimitação do campo territorial da aplicação do Imposto de Turismo e não no âmbito da definição da incidência real do Imposto de Turismo a qual continua a ser os serviços prestados em **determinados** estabelecimentos hoteleiros, sejam estes passivos do Imposto de Turismo por se situarem numa determinada Região ou Zona de Turismo ou por terem sido objecto de uma classificação.

O que se fez, para os Açores, foi da mesma natureza do que está legislado para todo o país.

Com efeito, as **Regiões de Turismo** são criadas

por **acto administrativo** (Portaria de ratificação do estatuto respectivo: artigo 1º nº 4 do DL 327/82 de 16 de Agosto).

Quer dizer: o pressuposto da aplicação do Imposto de Turismo a certas actividades é a existência, em última análise, do acto administrativo que deu vigência a cada Região de Turismo.

Esse facto administrativo não é substancialmente diferente do previsto no DLR 36/83/A de 2 de Dezembro, de que o DLR 35/84/A se limitou a fazer uma interpretação autêntica.

5. A aplicação do Imposto de Turismo cessa com a entrada em vigor do IVA no dia 1 de Janeiro de 1986.

O assunto em apreciação reduz-se assim e afinal a uma questão histórica, sem embargo o interesse doutrinal que apresenta.

A apreciação da constitucionalidade do DLR 35/84/A passa pela apreciação do DLR 36/83/A de 2 de Dezembro, antes disso, do DL 134/83 do qual é uma mera aplicação.

Assim, a Comissão entende que a Assembleia Regional dos Açores deve contestar junto do Tribunal Constitucional o pedido de inconstitucionalidade do DLR 35/84/A de 16 de Novembro com base nos argumentos que ficaram expostos.

Ponta Delgada, 17 de Dezembro de 1985.

O Presidente da Comissão: Jorge Castanheira.

O Relator: António Silveira.

Relatório e Parecer da Comissão de Organização e Legislação, sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional, do PCP, que visa a alteração à Orgânica da Assembleia Regional dos Açores.

O Relatório desta Comissão de 16-11-85, sobre o projecto em epígrafe foi dactilografado quando o Relator da Comissão já se não encontrava na Horta, razão porque não foi revisto, tendo sido publicado com gralhas importantes que ora se corrigem.

- A páginas 3, nas primeira e segunda linhas do ponto 2, onde se lê "**sugestão alteração**", deverá ler-se "**sugestão de alteração**"; na terceira linha deverá haver uma **vírgula** a seguir a "posteriormente" e na linha 7ª deverá desaparecer a **vírgula** a seguir a "cada";

- A páginas 8, linha 7ª, onde se lê "**ser viável e da**", deverá ler-se "**ser variável e da**", e na linha 17ª, onde se lê "**também já revelou**", deve ler-se "**também já o revelou**";

- A páginas 11, linha 2ª, a seguir a "nomear", deverá existir uma **vírgula**;

- A páginas 12, linha 7ª, onde se lê "**não deve ser**", deve ler-se "**não deva ser**";

- A páginas 15, linha 9ª a seguir a "**financeira**", deverá existir uma **vírgula**;

- A páginas 21, penúltima linha, onde se lê "**maior viabilidade e**", deve ler-se "**maior maleabilidade e**".

- A páginas 24, na segunda linha do ponto 3, onde se lê "**5 ou menos de 15**", deve ler-se "**5 ou 15**";

- A páginas 25, ponto 2, linha 10ª, a seguir a "**qualidade**" deverá existir uma **vírgula**;

- A páginas 26, linha 21ª, a seguir a "**plenário**", deverá existir uma **vírgula** e na linha 22ª, onde se lê "**elemento essencial à**", deverá ler-se "**elemento essencial à**";

- A páginas 31, o texto correcto do artigo 15º é o seguinte: **As competências de técnico de Biblioteca Arquivo e Documentação, de Redactor, de Operador de Som e Reprografia, de Compositor Gráfico e de Operador de Offset, serão definidas pela Mesa da Assembleia Regional;**

- A páginas 32, na primeira linha da fundamentação, onde se lê "**os números seguidos dos**"; deve ler-se "**os números segundos dos**";

- A páginas 46, terceira linha, onde se lê "**Esta diploma**", deve ler-se "**Este diploma**";

- A páginas 50, anotação g), onde se lê "**Vencimento idêntico ao de Secretário**", deve ler-se "**Vencimento idêntico ao de auxiliar de Secretário**";

- A páginas 51, ponto 2, linhas terceira e quarta, onde se lê "**preceituado no Mapa II deste Decreto-Lei se procedeu a**", deve ler-se "**preceituado neste Decreto-Lei, no Mapa II procedeu-se a**";

- A páginas 52, segunda linha, onde se lê "**Parlamentar é contudo idêntica**", deve ler-se "**Parlamentar é em tudo idêntica**".

Horta, 15 de Janeiro de 1986.

O Relator: Renato Moura.

Relatório e Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Actualização de Rendas de Prédios Urbanos destinados a fins não Habitacionais"

A Comissão de Organização e Legislação reunida na sede da Assembleia Regional dos Açores nos dias 8, 9 e 10 de Janeiro de 1986, emite, por maioria, o seguinte parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "**Actualização das Rendas de Prédios Urbanos destinados a fins não Habitacionais**".

I

Enquadramento Jurídico

1. A iniciativa legislativa em epígrafe foi apresentada a esta Assembleia pelo Governo Regional, no âmbito da competência que é atribuída ao Governo pelo disposto na alínea i) do artigo 4º do Estatuto Político-Administrativo da Região e a Assembleia Regional é competente para legislar sobre a matéria, face ao que dispõe a alínea z) do artigo 27º do referido Estatuto - interpretação extensiva deste preceito.

2. Conjugados os preceitos legais citados, entende a Comissão que a iniciativa legislativa em causa se enquadra na alínea a) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.

II

Apreciação na Generalidade

1. De facto, não é a primeira vez que a Assembleia Regional vai legislar sobre matéria que versa a fixação de princípios que estabelecerão as regras orientadoras com vista ao problema das rendas de prédios urbanos, quer se destinem a fins habitacionais quer ao exercício de profissão liberal.

Tal já aconteceu, nomeadamente, com os Decretos Legislativos Regionais nºs 24/82/A e 26/83/A, respectivamente de 3 de Setembro e 19 de Agosto.

De salientar, contudo, que a Proposta em causa visa tão só estabelecer regras de actualização das rendas de prédios urbanos "**destinados a fins não habitacionais**".

2. No preâmbulo da proposta considera o Governo Regional que a legislação vigente sobre esta matéria não surtiu os efeitos que da mesma se esperava, razão pela qual apresenta agora novos critérios.

Em face do enunciado no referido preâmbulo, e porque o mesmo era pouco esclarecedor e sobretudo porque a matéria em causa é de grande melindre entendeu a Comissão, em tempo, com vista a ficar habilitada a dar um parecer em obediência no disposto no Regimento da Assembleia, fazer várias consultas, nomeadamente à Secretaria Regional das Finanças e por intermédio desta a todas as Repartições de Finanças da Região.

Das respostas obtidas a Comissão tomou conhecimento na sua generalidade, de que foi a exequibilidade da legislação vigente sobre esta matéria e então sim, considerou-se habilitada a emitir o presente parecer.

De salientar ainda que a Comissão tomou conhecimento de algumas posições assumidas por comerciantes, nomeadamente da Ilha de S. Miguel, sobre esta matéria, nos órgãos de comunicação social.

3.1. A Proposta em análise visa, em primeira instância estabelecer regras que permitam uma actualização periódica das rendas de prédios urbanos destinados a fins não habitacionais, actualização que terá por base a percentagem que for fixada anualmente por Portaria Conjunta dos Secretários Regionais das Finanças, Comércio e Indústria e Equipamento Social, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 2º da mesma.

3.2. Consagra também a possibilidade da actualização das referidas rendas através de avaliação fiscal extraordinária, contudo, com a faculdade criada através da actualização anual, fruto da aplicação do coeficiente da actualização, procura criar um mecanismo mais objectivo e evitar os vários inconvenientes decorrentes do recurso à avaliação fiscal extraordinária.

4. Finalmente entende a Comissão registar

que a filosofia subjacente a esta Proposta assenta no Decreto-Lei nº 436/83, de 19 de Dezembro, o qual legislou a nível Nacional sobre a mesma matéria.

5. Nestes termos, posta a Proposta à votação, foi a mesma aprovada com 4 votos a favor do PSD; 2 do PS e 1 abstenção do PCP:

III

Apreciação na Especialidade

Na especialidade a Comissão sugere o seguinte:

Artigo 2º.

(Base da actualização)

1. As actualizações..... até **31 de Outubro** imediato.
2.

A Comissão verifica que houve lapso, por parte do autor da Proposta, porquanto o mês de Novembro termina a 30 e não a 31 e então sugere que o prazo para a publicação da Portaria conjunta referida neste número, seja de 31 de Outubro, à semelhança do previsto no diploma Nacional.

Artigo 4º.

(Ambito do presente diploma)

O presente diploma decorridos 3 anos aqueles factos.

Foi apresentada uma proposta de alteração, pelos representantes do PSD, no sentido de alargar o prazo para requerer a avaliação fiscal extraordinária, de 2 para 3 anos, por forma a que os senhorios não tenham a faculdade de recorrer sistematicamente a tais avaliações.

Esta proposta foi aprovada com 3 votos do PSD e 3 abstenções, sendo 2 do PS e 1 do PCP.

Artigo 5º.

(Avaliação fiscal extraordinária)

1.
2.
3. A nova renda não poderá ser superior à que resultaria da aplicação de um factor de actualização igual à soma singela das taxas de variação do índice anual de preços no consumidor, sem habitação, estabelecido pelo SRE-A, verificadas em cada um dos anos que medeiam entre qualquer dos factos verificados no artigo 4º e a data em que esta avaliação tem lugar.

Esta proposta de aditamento tem em vista

estabelecer um limite para a nova renda que vier a ser fixada em face de uma avaliação fiscal extraordinária.

Foi a mesma aprovada por unanimidade.

Artigo 6º.

(Comissões de avaliação)

1. As comissões de avaliação fiscal extraordinária serão constituídas em cada concelho:

Pelo Conservador do Registo Predial
Registo Civil..... funções. Na falta
presidirá o funcionário que legalmente substitua os referidos conservadores.

A alteração proposta insere-se no facto de ser o Conservador do Registo Predial e não o do Civil aquele cujas funções melhor se coadunam com o exercício desta actividade. No caso de se verificar a ausência de ambos, entende-se que igualmente o funcionário que os substitua deverá exercer aquelas funções.

Artigo 10º.

(Disposições finais)

O disposto no artigo 8º do Decreto Regional nº 24/82/A, de 3 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 26/83/A, de 19 de Agosto não se aplica aos contratos de arrendamento previstos nestes diplomas.

A Comissão sugere esta redacção para o artigo 10º por julgar ser a mais correcta, uma vez que toda a matéria respeitante aos contratos de arrendamento urbano para fins não habitacionais fica consagrada neste diploma e, por outro lado, se se revogasse aquele dispositivo normativo criava-se um vazio legal, nesta matéria, quanto aos contratos de arrendamento para fins não habitacionais.

Finalmente, a Comissão entende que deve eliminar-se o artigo 11º e, conseqüentemente aplicar-se a "**vacatio legis**".

Horta, 10 de Janeiro de 1986.

Servindo de Relator: Filomena Paixão.

Junta-se **Declaração de Voto** do PCP.

Aprovado por unanimidade, na reunião da Comissão de 13 de Janeiro de 1986.

O Presidente: Carlos Mendonça.

Declaração de Voto

Os problemas do arrendamento para fins não habitacionais levanta questões de grande incidência económica, porquanto se ligam a uma importante parte da actividade económica regional.

Entende o signatário que legislação deste tipo, deve, por um lado, tender a corrigir situações injustas que afectam alguns senhorios, mas não deve por outro lado, introduzir qualquer factor de desequilíbrio no desenvolvimento da actividade comercial e industrial, especialmente a de pequena dimensão.

A abstenção na generalidade e as diversas abstenções em vários artigos, na discussão na especialidade, deve entender-se como uma reserva de posição para o Plenário.

Entende dever esclarecer ainda o signatário que orientará a sua intervenção no Plenário, após esclarecimento de alguns pontos, no sentido da defesa de um equilíbrio entre os diversos interesses em causa, por forma a que o arrendamento não sirva como elemento de alteração da estrutura económica regional.

Assembleia Regional dos Açores, 13 de Janeiro de 1986.

O Deputado Regional: José Decq Mota.

Parecer da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Diploma que visa a "Tipificação do Queijo de S. Jorge".

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros reunida no dia 10 de Janeiro numa das salas da Delegação da Assembleia Regional dos Açores em Angra do Heroísmo, emite por unanimidade o seguinte parecer:

Apreciação na Generalidade

I - Introdução

O Partido Socialista apresentou uma Proposta de Decreto Regional, visando a "Tipificação do Queijo de S. Jorge".

Posteriormente, o Governo Regional apresentou uma proposta de diploma, de enquadramento geral, sobre a criação de Regiões Demarcadas de Queijo.

Quer um quer outro, têm em comum o facto de pretenderem promover e valorizar a qualidade de queijos tradicionais existentes nos Açores.

A primeira proposta de diploma, avança logo para a regulamentação do tipo de queijo, enquanto que a segunda proposta, cria primeiramente um diploma de enquadramento, ficando depois o Governo com o poder regulamentar.

Por estes factos a Comissão entendeu analisar em conjunto as duas propostas de diploma.

II - Objectivos

A criação de Regiões Demarcadas de Queijo, constitui um primeiro passo na promoção da qualidade de queijos tradicionais, aumentando significativamente o seu valor comercial, tanto no mercado interno como nos mercados de exportação.

Em Portugal, apenas em 1984, foi publicada legislação, mais exactamente o Decreto-Lei nº 146/84, a permitir o estabelecimento de regiões para os queijos tradicionais, assim como a

atribuição de marcas ou denominações de origem.

Em Fevereiro de 1985, foi publicada a Norma Portuguesa (NP) 1922 - Queijo Serra da Estrela: Definição, característica e marcação.

Mais recentemente, em Junho, o Conselho de Ministros, aprovou a criação da Região Demarcada do Queijo da Serra da Estrela, decisão esta tornada pública sob a forma de Decreto Regulamentar nº 42/85 no Diário da República de 5 de Julho passado.

O projecto de Diploma do Governo Regional, inspira-se na legislação nacional nº 146/84 de 9 de Maio, reconhecendo-se assim que os queijos produzidos nesta Região Autónoma, constituem uma riqueza, que interessa proteger com vista à sua valorização e das zonas onde são obtidos.

Por outro lado, a adesão de Portugal ao Mercado Comum Europeu e consequentemente da Região Autónoma dos Açores, exige que se tomem medidas legislativas que defendam e valorizem a tipicidade dos queijos produzidos na Região, permitindo-lhe a atribuição da designação de origem, à semelhança de práticas seguidas nos países da Comunidade.

Por exemplo, em França, em 1925 foi regulamentada a produção e o fabrico do queijo "Rocquefort"; e em Itália o estabelecimento de zonas demarcadas, correspondendo aos vários queijos, data de 1954.

Nesta matéria, verifica-se assim, que os passos dados foram, em primeiro lugar no estabelecimento de legislação geral que permita a criação de regiões demarcadas, o modo de as demarcar, e depois legislação regulamentar que precise de maneira muito clara a região a demarcar e defina o tipo de produto, as características a manter, a forma, peso e outras condições devidamente creditadas pela entidade certificadora.

Um diploma de enquadramento geral é assim não só útil como indispensável.

Por estas razões, entende a Comissão, que a proposta de diploma do Partido Socialista deve ser aprovada na generalidade, devendo porém, na especialidade ser substituída pela proposta do Governo Regional.

Enquadramento Jurídico

As propostas de diploma têm o seu enquadramento jurídico na alínea c) do artigo 26º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Apreciação na Especialidade.

Artigo 1º: Nada a referir.

Resolve-se substituir a audição das autarquias locais das áreas das respectivas regiões, pelos mais directos interessados.

O processo de audição fica mais lato não retirando a hipótese ouvir as autarquias.

Artigo 2º: Nada a referir.

Igual ao artigo 1º do D.L. nº 146/84 de 9 de Maio.

Artigo 3º. Nada a referir.

Corresponde ao artigo 3º do diploma nacional.

Artigo 4º. - Nada a referir.

Corresponde ao artigo 4º do diploma nacional.

Artigo 5º. Nada a referir.

Corresponde ao artigo 5º do diploma nacional, com as devidas adaptações.

Artigo 6º.: Nada a referir.

Corresponde ao artigo 6º do diploma nacional.

Artigo 7º.

Corresponde ao artigo 7º do diploma nacional, com as devidas adaptações à Região.

Por último a Comissão, **resolve recomendar** ao Governo Regional, que o queijo de S. Jorge seja o 1º produto a ser objecto de regulamentação, criando-se assim a 1ª Região Demarcada de Queijo nos Açores.

A presente proposta de diploma, tem por unanimidade o parecer favorável desta Comissão.

O Presidente: Jorge Castanheira.

O Relator: António Silveira.

Parecer da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Resolução que visa criar uma Comissão Eventual para acompanhar os actos do Governo em relação à Zona Franca de Santa Maria.

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, reunida no dia 10 de Janeiro, numa das salas da Delegação da Assembleia Regional, em Angra do Heroísmo, para apreciar a proposta mencionada em epígrafe, emite por unanimidade o seguinte parecer:

1. A Proposta de Resolução tem o seu enquadramento jurídico no artigo 37º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

2. A Comissão tendo em atenção a finalidade de que é objecto a criação da referida comissão, assim como as disponibilidades dos deputados, nomeadamente dos pertencentes aos Partidos e Grupos Parlamentares mais pequenos, é de opinião, que nos termos da alínea a) do artigo 31º, a Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, habilite o Plenário com os elementos relativos à criação e implementação da Zona Franca de Santa Maria, não se achando assim necessária a criação da referida Comissão.

Angra do Heroísmo, 10 de Janeiro de 1986.

O Presidente: Jorge Castanheira.

O Relator: António Silveira.

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais sobre a Proposta de Resolução do Partido Socialista que visa recomendar ao Governo

Regional, que proceda à revogação das Portarias Conjuntas das Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais nºs. 5/84, 7/84 e 8/84, publicadas no Jornal Oficial nº 4, I Série, de 14 de Fevereiro de 1984.

A Comissão para os Assuntos Sociais reuniu no Palácio dos Capitães Gerais, na cidade de Angra do Heroísmo, nos dias 20 e 21 de Janeiro de 1986, a fim de apreciar a Proposta de Resolução acima identificada, emitindo, sobre a mesma, o seguinte parecer:

1. A Proposta de Resolução que ora se aprecia e que visa uma tomada de posição da Assembleia Regional no sentido de recomendar ao Governo Regional a revogação das Portarias Conjuntas das Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais nºs. 5/84, 7/84 e 8/84, apresenta três fundamentos a saber:

a) O facto do Acórdão nº 92/85 - Processo nº 134/84, publicado no Diário da República, I Série, nº 168, de 27/7/1985, ter declarado, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade do Despacho do Ministro da Saúde nº 5/84, de 27 de Fevereiro, publicado no Diário da República, II Série, nº 60, de 12/03/84, bem como do Despacho do Ministro dos Assuntos Sociais de 18 de Janeiro de 1982, publicado no Diário da República, II Série, nº 34, de 10/02/82;

b) A circunstância dos referidos Despachos Ministeriais conterem matéria idêntica à constante nas Portarias Conjuntas das Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, publicadas no Jornal Oficial, I Série, nº 4, de 14/02/84;

c) A manutenção de taxas moderadoras na Região, sendo certo que as mesmas foram suspensas no território do Continente.

2. O Despacho do Ministro da Saúde nº 5/84, de 27 de Fevereiro, foi declarado inconstitucional, com força obrigatória geral, por violação do nº 7 do artigo 115º da Constituição que estabelece que "Os regulamentos devem indicar expressamente as leis que visam regulamentar ou que definam a competência subjectiva e objectiva para a sua emissão".

Como este Despacho não contém a indicação expressa da lei que visa regulamentar, está desconforme ao disposto naquele artigo.

Foi, assim, declarada a inconstitucionalidade formal do Despacho nº 5/84, de 27 de Fevereiro.

3. O Despacho do Ministro dos Assuntos Sociais de 18 de Janeiro de 1982, foi declarado inconstitucional, com força obrigatória geral, por violação do artigo 201º, nº 1, alínea c) da Constituição.

A alínea c) do nº 1 do artigo 201º da Constituição dispõe que "**compete ao Governo, no exercício de funções legislativas, fazer Decretos-Leis de desenvolvimento dos princípios ou das bases gerais dos regimes jurídicos contidos**

em leis que a eles se circunscreveram".

A Lei nº 56/79, de 15 de Setembro (Serviço Nacional de Saúde), é uma lei de bases ou lei quadro, isto é, uma lei que se limitou a estabelecer os princípios vectores ou as bases gerais do regime jurídico de saúde, sendo assim, ela necessitava de desenvolvimento legislativo.

Ora o desenvolvimento dos princípios ou bases gerais dos regimes jurídicos contidos em leis deve ser feito por meio de Decretos-Leis, como se preceitua no artigo 201º, nº 1, alínea c) da Constituição.

A própria Lei 56/79 impunha ao Governo que elaborasse, no prazo de 6 meses a contar da sua publicação, os Decretos-Leis necessários à sua execução, e uma das matérias previstas nessa lei, a desenvolver em Decreto-Lei, era precisamente o "estabelecimento de taxas moderadoras diversificadas tendentes a moralizar a utilização das prestações" (artigo 71º).

Foi, pois, por razões de ordem formal que o Tribunal Constitucional declarou a inconstitucionalidade do Despacho do Ministro dos Assuntos Sociais de 18 de Janeiro de 1982.

4. Bastaria o que se acaba de referir para concluir pela falta de fundamentos da Proposta de Resolução que ora se aprecia, mas convirá fazer uma análise mais detalhada sobre a matéria.

4.1. Convém desde logo constatar que a Assembleia Regional não é a sede própria para apreciar da inconstitucionalidade e da ilegalidade, mas sim o Tribunal Constitucional (artigo 213º da Constituição).

4.2. O facto de um diploma estar ferido de inconstitucionalidade formal não tem nada a ver com a inconstitucionalidade material.

5. A Assembleia Regional dos Açores pelo Decreto Regional nº 32/80/A, de 11 de Setembro, criou o Serviço Regional de Saúde.

O nº 1 do artigo 31º do citado Decreto Regional estabelece que "**O exercício do direito e acesso às prestações de unidades de saúde, o modo e o regime de funcionamento dos órgãos e serviços, bem como a regulamentação do estatuto de pessoal, constarão de diplomas regulamentares do Governo Regional**".

O poder regulamentar do Governo Regional pode ser exercido por Decreto Regulamentar Regional, Portaria ou Despacho.

Não há dúvida de que a forma mais solene de exercer o poder regulamentar é através de Decreto Regulamentar, mas esta não é exigida pela disposição citada, pelo que o mesmo pode ser por Portaria.

De qualquer modo a levantar-se uma questão formal, apenas se poderia recomendar ao Governo Regional dar a maior solenidade na execução do disposto no citado Decreto Regional.

6. O segundo fundamento apresentado na Propos-

ta de Resolução é o dos Despachos Ministeriais conterem matéria idêntica à das Portarias.

Isto corresponde à realidade, só que se encontra já prejudicado. Convirá, no entanto, adiantar algo mais.

O artigo 64º, nº 2 da Constituição ao estabelecer que o Serviço Nacional de Saúde deve ser gratuito, quis significar que as contrapartidas materiais aos cuidados de saúde devem corresponder a montantes mínimos. Ninguém pode deles ver-se privado por carências de ordem económica.

Parece não existirem dúvidas quanto a ser o entendimento do legislador no nosso País.

De facto o legislador nacional no artigo 71º da Lei nº 56/79 de 15 de Setembro (Serviço Nacional de Saúde) estabelece que **"o acesso ao Serviço Nacional de Saúde é gratuito, sem prejuízo do estabelecimento de taxas moderadoras tendentes a racionalizar a utilização das prestações"**.

Por sua vez o legislador regional no artigo 31º do Decreto Regional nº 32/80/A, de 11 de Dezembro, dispõe que **"o acesso aos cuidados de saúde é gratuito, sem prejuízo da existência de taxas moderadoras, a fixar em função da natureza dos serviços prestados"**.

O Governo Regional com as Portarias já identificadas está actuando dentro da legislação vigente.

7. Quanto ao fundamento da manutenção de taxas moderadoras na Região, sendo certo que as mesmas foram suspensas no território do Continente, não colhe.

Na realidade, tal disparidade verifica-se em primeiro lugar pelo facto de existir autonomia política e administrativa e em segundo lugar de não ter havido, até este momento, um Governo da República que regulamentasse, por Decreto-Lei, a Lei nº 56/79, de 15 de Setembro (Serviço Nacional de Saúde).

8. Conclui, assim, a Comissão Permanente para os Assuntos Sociais, por maioria, com os 4 votos do PSD, 1 contra do PS e 1 contra do PCP, que a Proposta de Resolução que visa **"a revogação das Portarias Conjuntas das Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais nºs 5/84, 7/84 e 8/84"** não deve ser aprovada pela Assembleia Regional dos Açores.

Junta-se declaração de voto do Deputado do PCP.

Angra do Heroísmo, 21 de Janeiro de 1986.

A Relatora: Adelaide Teles.

O Presidente: Borges de Carvalho.

Declaração de Voto

O Deputado do PCP declara que votou favoravelmente, em sede de Comissão, a Proposta de Resolução do PS que visa a recomendação por esta Assem-

bleia ao Governo Regional no sentido de serem revogadas as Portarias Conjuntas da Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nºs 5/84, 7/84 e 8/84, publicadas no Jornal Oficial, I Série, nº 4 de 14/02/84.

As razões fundamentais desse voto favorável são as seguintes:

a) As taxas constantes dessas Portarias são um factor que objectivamente dificulta o acesso aos Serviços de Saúde das classes e camadas mais desfavorecidas e não abrangidas pelas isenções;

b) As taxas constantes dessas Portarias são parte integrante de uma certa tendência para a desumanização dos Serviços de Saúde;

c) Sendo certo que a prestação de cuidados de saúde não satisfaz grandes faixas das populações dos Açores, torna-se necessário uma discussão urgente dessa questão, o que não impede, antes motiva a tomada de posições que possam ajudar a modificar para melhor algumas situações. A revogação dessas taxas é um passo possível, urgente e positivo.

Angra do Heroísmo, 21 de Janeiro de 1986.

O Deputado do PCP: José Decq Mota.

A Redactora de 1ª Classe: Idília Maria da Costa Macedo Cardoso.